



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

EDITAL

PGEA Nº 20.02.0100.0000953/2025-35

Pregão Eletrônico nº 90006/2025

Data de abertura: 01/12/2025 às 9h

no sítio www.gov.br/compras

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de **limpeza, conservação e higienização e jardinagem, copeiragem, recepção e mensageria**, nas dependências da **Procuradoria Regional do Trabalho 1ª Região, Sede e Anexo, e recepção na Procuradoria do Trabalho no Município de Niterói**, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

Valor bianual estimado (24 meses)

R\$ 3.454.344,72 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 14) *)

Requisitos Básicos:

- SICAF ou documentos equivalentes;
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Certidão do Portal da Transparência;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);
- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- Balanço Patrimonial e DRE;
- Declaração de contratos firmados;
- Índices de liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1;
- PL não inferior a 10% do valor contratado;
- Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente
- PL não inferior a 1/12 (um doze avos) da declaração de contratos;

- Anexo VI – Planilha de Formação de Preços;

- Anexo VII – Proposta de Preços;

- Anexo IX – Modelo de Atestado/ ou Declaração de Capacidade Técnica;

Requisitos Específicos:

- Qualificação Técnica:

1) Apresentação de no mínimo 1(um) atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante tem aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que administra ou administrou serviços terceirizados com no mínimo 50% do total das parcelas de maior relevância, o que corresponde a 14 (quatorze) postos de trabalho estimado pela contratante, e com experiência mínima de 3 (três) anos nos ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação.

- Anexo XII – Declaração de Conhecimento das condições inerentes a natureza do serviço; - Anexo XIII - Declaração de Regularidade (conforme art. 1º da Resolução nº 1/2005, art. 1º da Resolução nº 7/2006, art. 1º da Resolução nº 28/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP). - Anexo XIV – Modelo de Declaração de contratos firmados com a adm. Pública ou iniciativa privada - Anexo XV -Termo de vistoria e não vistoria - Anexo XVI – Declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical	
--	--

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no **Termo de Referência (Item 14)**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Decreto 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 07/11/2025 para o endereço prr01.compras@mpt.mp.br		Até 07/11/2025 para o endereço prr01.compras@mpt.mp.br	

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,10 (dez centavos) , nos termos do Item 7.9. do edital.

Locais de Execução dos Serviços:

Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

- **Edifício Sede:** Rua Santa Luzia, 173 – Castelo Centro – RJ
CEP 20020-021

- **Edifício Anexo I:** Av. Churchill, 94 – Castelo – Centro – RJ
CEP 20020-050

- **Edifício Anexo II:** Rua México, nº 158, 5º andar – Centro – Rio de Janeiro, RJ
CEP 20031-140

Procuradoria do Trabalho no Município de Niterói

Rua Dr. Paulo César, nº63-A, do 3º ao 5º andar, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24220-401, Telefone: (21) 2728-5000

Horário para execução dos serviços: O horário para a execução dos serviços relativos aos postos de 40h é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PRT 1ª Região pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "200044"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/>, opção **Licitações**, unidade **Proc. Regional do Trabalho 01ª Região – RJ**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20020-050

Tel.: (21) 2534-7813/7814/7817/7818 – e-mail: prt01.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PGEA Nº 20.02.0100.0000953/2025-35

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO e este **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 140, de 03 de abril de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar n.º 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 200044

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a 75, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital, em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Compõem o objeto desta licitação, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.1.3. A Licitação será dividida em um único Grupo com 05 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.454.344,72 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme o orçamento no **Anexo II**.

TOTALIZAÇÃO (SERVIÇOS + MÃO DE OBRA)							
Serviços	Jornada Diária	Jornada Semanal	Qtde. de Postos	Valor por posto	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Bianual (R\$)
Limpeza e Conservação	8h	até 44h	12	R\$ 6.104,06	R\$ 73.248,72	R\$ 878.984,64	R\$ 1.757.969,28
Recepção (Sede)	8h	até 44h	4	R\$ 4.962,25	R\$ 19.849,00	R\$ 238.188,00	R\$ 476.376,00
Recepção (Niterói)	8h	até 44h	1	R\$ 4.962,25	R\$ 4.962,25	R\$ 59.547,00	R\$ 119.094,00
Auxiliar de Jardinagem	8h	até 44h	1	R\$ 4.736,02	R\$ 4.736,02	R\$ 56.832,24	R\$ 113.664,48
Copeiragem	8h	até 44h	3	R\$ 4.511,20	R\$ 13.533,60	R\$ 162.403,20	R\$ 324.806,40
Mensageria	8h	até 44h	6	R\$ 4.600,24	R\$ 27.601,44	R\$ 331.217,28	R\$ 662.434,56
TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)			27		R\$ 143.931,03	R\$ 1.727.172,36	R\$ 3.454.344,72

2.2.As despesas decorrentes da presente contratação, **para o exercício de 2025**, correrão por conta dos recursos:

Unidade Gestora/Unidade Orçamentária: 0001/200044;

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 03062058142620001

Elemento de Despesa: **339037-01, 339037-02, 339037-05 e 339037-99**

Plano Interno: DEFESA01 e DEFESA02

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o **3º (terceiro) dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3. Sociedade cooperativas;

3.2.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.14. Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05 de junho de 2003;

3.2.15. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem art. 1º da Resolução nº 1/2005, art. 1º da Resolução nº 7/2006, art. 1º da Resolução nº 28/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

3.3. O impedimento de que trata o **item 3.2.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 3.2.5 e 3.2.6** poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3. O disposto nos itens **3.2.5** e **3.2.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A vedação de que trata o item **3.2.12** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. No item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2.No(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1.de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2.que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3.de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4.cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5.cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6.constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7.que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8.que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9.resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10.constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.9.11.cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10.A falsidade da declaração de que trata **os itens 4.4 ou 4.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.19. A licitante deverá declarar, conforme **Anexo XIII**, que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ao quadro de servidores do Ministério Público da União - MPU, estando ciente da vedação estabelecida no artigo 9º, § 1º e 2º da Lei nº 14,133/2021;

SEÇÃO V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global bianual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos **no item 5.9**.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15.Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos neste Edital.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item/grupo**.

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11.Neste **pregão eletrônico**, para o envio de lances, **o modo de disputa adotado é o “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16.Quando a **desconexão do sistema eletrônico** para o Agente de Contratação persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18.Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1.Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

6.18.2.Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2.O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4.A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, c conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.empresas brasileiras;

6.22.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1.Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.2.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5.O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

SEÇÃO VIII - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e **no item 3.1.5.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3.CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).

8.2.A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1.A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.5.1.Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que as indicações dos acordos, dissídios ou das convenções coletivas estão descritas no Anexo X, para fins de cálculo do valor estimado pela Administração;

8.8.Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicados no Anexo X não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9.Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.2.Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

8.11.3.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

8.11.4.Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.5.Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.11.6.Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

8.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14.No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.14.1.declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.14.2.cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.14.3.declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15.Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.16.O Agente de Contratação de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.17.O Agente de Contratação de concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.18.O Agente de Contratação de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.19.Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

SEÇÃO IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, além de outros previstos neste edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.5.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8.Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.8.1.O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.8.2.Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1.**Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (02) DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e

lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para (Acórdão 1414/2023 - Plenário):

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, **observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.**

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO X- TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6.Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social

integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

10.9. No momento da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o adjudicatário apresentará **certidão de cumprimento de cota de aprendiz**, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, que pode ser obtida no site: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

10.10. Durante todo o período de execução do Contrato ou instrumento equivalente a empresa deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.11. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual **poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos**.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio Eletrônico: <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/>.

SEÇÃO XII- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, **se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

SEÇÃO XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

12.2. A resposta à **impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail prt01.compras@mpt.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Santa Luzia nº 173 – Centro, CEP. 20.020-021 – Rio de Janeiro/RJ, no Setor de Protocolo com direcionamento imediato à **Divisão de Administração / Seção de Licitações e Compras da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região**, verificadas e ressalvadas as medidas de prevenção e combate a covid-19 como suspensão das atividades presenciais, trabalho remoto e isolamento social.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIII - DA VISTORIA

13.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez, das 10h às 16h, nos locais abaixo:

Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

- Edifício Sede e Edifícios Anexo I e II, com a servidora Lorena Marins de Mendonça, pelo telefone (21) 2517-6785 e/ou e-mail: lorena.mendonca@mpt.mp.br
prt01.almoxarifado@mpt.mp.br ou prt01.da@mpt.mp.br;

Procuradoria do Trabalho no Município de Niterói:

- Niterói, no município de Niterói, com a servidora Marcia Vianna Pereira, pelo telefone (21) 2728-5002 e/ou e-mail: prt01.nt@mpt.mp.br;

13.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

SEÇÃO XIV – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, bem como pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício e a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, para adequação da contratação às normas socioambientais em vigor no MPT, notadamente na Portaria nº 564, de 2 de dezembro de 2010.

SEÇÃO XV – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A simples participação neste certame implica que o licitante tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração em caso de eventual contratação, conforme detalhamento contido no Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

SEÇÃO XVI – DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

16.1. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Edital emitido pela CONTRATADA durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.), deverá ser apresentado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal do site desta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (<https://www.prt1.mpt.mp.br/>);

16.2. Para a utilização do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior, no caso de dúvidas entrar em contato por meio do e-mail prt01.protocologeral@mpt.mp.br.

16.3. Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a CONTRATADA deverá indicar o número do Processo de Gestão Administrativa (PGEA) relativo à sua contratação, informado pela CONTRATANTE, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma para a apresentação de documentos.

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/>.

17.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Quantitativo e Orçamento estimado de Uniforme;

Anexo III - Quantitativo e Orçamento estimado Materiais de Limpeza;

Anexo IV - Quantitativo e Orçamento estimado de Equipamentos de Limpeza;

Anexo V – Quantitativo e Orçamento estimado de EPI;

Anexo VI – Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços Orçamento dos Custos dos Serviços;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços e de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Memória de Cálculo

Anexo IX – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

Anexo X – Convenção Coletiva de Trabalho;

Anexo XI – Modelo de Carta de Fiança Bancária;

Anexo XII – Declaração de conhecimento das condições Inerentes à Natureza do Serviço;

Anexo XIII – Declaração de Regularidade (conforme art. 1º da Resolução nº 1/2005, art. 1º da Resolução nº 7/2006, art. 1º da Resolução nº 28/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);

Anexo XIV – Termo de vistoria e não vistoria;

Anexo XV - Declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical;

Anexo XVI - Termo de conciliação judicial (Consórcio);

Anexo XVII – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XVIII – DO FORO

18.1As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea 'd' da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 14 de novembro 2025.

Marcela Pereira Alvaro
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este documento estabelece as normas específicas para a contratação de empresa especializada nos serviços continuados de **limpeza, conservação e higienização e jardinagem, copeiragem, recepção e mensageria, nas dependências da Procuradoria Regional do Trabalho 1ª Região, Sede e Anexo, e recepção na Procuradoria do Trabalho do Município de Niterói**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

A prestação dos serviços compreende, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessários à sua execução

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE**: União, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região;
- b) **CONTRATADA**: Licitante vencedora do certame, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) **PRT 1ª Região**: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região;
- d) **FISCALIZAÇÃO**: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de **limpeza, conservação e higienização e jardinagem, copeiragem, recepção e mensageria**, nas dependências da **Procuradoria Regional do Trabalho 1ª Região, Sede e Anexos, e recepção na Procuradoria do Trabalho do Município de Niterói**, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução, conforme especificados no item 7 deste termo.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 24 meses, contados do início de sua execução, podendo a vigência ser prorrogada sucessivamente até o máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que decorrem de necessidades permanentes da Administração.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.6 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, Valor Global, conforme disposições da Lei 14.133/2021.

2.7. O critério de contratação será o de MENOR PREÇO para o GRUPO, visando economicidade para a administração, visto que o gerenciamento de um único contrato promove melhor eficiência na fiscalização e otimização na emissão de relatórios e demais obrigações, além de tornar a licitação mais atrativa economicamente podendo inclusive refletir em melhores preços para a administração por ganho em escala.

2.8. Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser definido, compreendido no período das 8:00 às 17h, de acordo com a necessidade e conveniência da Instituição e os limites estabelecidos na legislação trabalhista e na convenção coletiva da categoria.

2.9. Para dar cumprimento aos serviços especificados, a licitante contratada deverá colocar **12 (doze) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação (CBO 514225), 1(um) auxiliar de jardineiro (CBO 992225), 5 (cinco) recepcionistas (CBO 422105), 3 (três) copeiras (CBO 513425) e 6 (seis) mensageiros (CBO 4122-05)** à disposição da Procuradoria Regional do Trabalho 1ª Região, dispostos conforme quadro item 5.1.

GRUPO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	RUBRICA
853	23329	Prestação de serviço de limpeza e conservação	33903702
851	8729	Prestação de serviço de recepção	33903701
851	24325	Prestação de serviço de jardinagem	33903701
859	14397	Prestação de serviço de copeiragem	33903705
911	5380	Prestação de serviço de mensageria	33903701

2.10. O início da execução do contrato será 01/01/2026 para todos os postos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações - PAAC, ano 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.3. Nº da demanda no PAAC 2025: 28093, 28105, 28113, 28121, 28123 e 28111.

3.4. Preposto

3.4.1. A Contratada deverá manter preposto junto às Unidades de trabalho, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.4.2. O preposto deverá apresentar-se às respectivas unidades fiscalizadoras em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.

3.4.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.5. São atribuições do preposto:

3.5.1. Atender prontamente a quaisquer solicitações da Fiscalização do Contrato ou do pessoal por ele designado.

3.5.2. Entregar e receber documentos do CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.

3.5.3. Gerenciar operacionalmente os empregados na realização dos serviços, por meio de visitas semanais, fazendo-os cumprir as cláusulas contratuais, as normas técnicas pertinentes para a boa execução do objeto contratado, bem como as normas disciplinares da Administração.

3.5.4. Encaminhar ao responsável pela fiscalização do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados via peticionamento eletrônico, conforme disposto no item 10 do presente termo.

3.5.5. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Os serviços de limpeza, conservação e higienização e jardinagem, copeiragem, recepção e mensageria são essenciais para a manutenção das atividades normais da Procuradoria, devendo ser realizado continuamente e é classificado como comum.

4.2 O MPT-RJ não dispõe de mão de obra para a execução, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços. Nesse sentido, o Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, dispõe o seguinte:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Art. 2º Ato do Ministro de Estado da Economia estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação.”

Para cumprimento do artigo 2º supra, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicou a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe:

“Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

I - alimentação;

II - armazenamento;

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;

V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

XI - geomensuração;

XII - georeferenciamento;

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XIV - limpeza;

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XVI - mensageria;

XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;

XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Língua Brasileira de Sinais - Libras;...”

5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Após transposição dos valores obtidos em orçamentos e preços de referências diversos, obteve-se a estimativa dos custos para a contratação, que inclui os serviços, materiais, equipamentos e uniformes, de acordo com as planilhas de formação de preços, que se encontram totalizadas abaixo:

TOTALIZAÇÃO (SERVIÇOS + MÃO DE OBRA)							
Serviços	Jornada Diária	Jornada Semanal	Qtde. de Postos	Valor por posto	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor BIANUAL (R\$)
Limpeza e Conservação	8h	até 44h	12	R\$ 6.104,06	R\$ 73.248,72	R\$ 878.984,64	R\$ 1.757.969,28
Recepção (Sede)	8h	até 44h	4	R\$ 4.962,25	R\$ 19.849,00	R\$ 238.188,00	R\$ 476.376,00
Recepção (Niterói)	8h	até 44h	1	R\$ 4.962,25	R\$ 4.962,25	R\$ 59.547,00	R\$ 119.094,00
Auxiliar de Jardinagem	8h	até 44h	1	R\$ 4.736,02	R\$ 4.736,02	R\$ 56.832,24	R\$ 113.664,48
Copeiragem	8h	até 44h	3	R\$ 4.511,20	R\$ 13.533,60	R\$ 162.403,20	R\$ 324.806,40
Mensageria	8h	até 44h	6	R\$ 4.600,24	R\$ 27.601,44	R\$ 331.217,28	R\$ 662.434,56

TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)		27		R\$ 143.931,03	R\$ 1.727.172,36	R\$ 3.454.344,72
-------------------------	--	----	--	----------------	------------------	------------------

5.2. Assim, o valor máximo aceitável para a pretensa contratação será de **R\$ 3.454.344,72** (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

5.3. ESTIMATIVA TOTAL: (postos de serviços e materiais):

Mensal: R\$ 143.931,03 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e três centavos);

Anual: R\$ 1.727.172,36 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos);

Bianual: R\$ 3.454.344,72 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Adjudicação do Objeto: valor global

5.4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos endereços relacionados abaixo:

Procuradoria Regional do Trabalho 1ª Região

- Edifício Sede: Rua Santa Luzia, 173 – Centro – Rio de Janeiro, RJ
CEP 20020-021
- Edifício Anexo I – Av. Churchill, 94 – Centro – Rio de Janeiro, RJ
CEP 20020-050
- Anexo II – Rua México, nº 158, 5º andar – Centro – Rio de Janeiro, RJ
CEP 20031-140

Procuradoria do Trabalho do Município de Niterói

- Rua Dr. Paulo César, nº 63-A, do 3º ao 5º andar – Icaraí – Niterói, RJ -
CEP: 24220401

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1 A jornada de trabalho será de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, e de até 44 horas semanais com possibilidade eventual de cumprimento da jornada de 44 horas semanais, a critério da Administração, sem prejudicar, contudo, o interesse público, nem aumentar os custos com a prestação de serviços terceirizados.

6.2 O detalhamento do estudo feito para adoção da jornada acima mencionada consta dos Estudos Técnicos Preliminares, e vai de encontro à atualização da IN SEGES nº 190/2024.

6.3 Frise-se que o parágrafo § 3º do artigo 4º da referida IN impõe que deve ser prevista, expressamente, a vedação de a contratada utilizar o saldo de horas reduzidas para a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Qualificação mínima exigida para os profissionais alocados na prestação dos serviços

7.1.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação de serviços de recepção deverão ter ensino médio completo ou equivalente e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet.

7.1.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copeiragem deverão ter ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho.

7.1.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação de serviços de mensageria e copeiragem, no mínimo ensino fundamental completo.

7.2. Das normas gerais de conduta e de execução dos serviços

7.2.1. O horário de expediente da CONTRATANTE, é das 8 às 17 horas, cabendo à CONTRATADA e às Unidades onde serão alocados os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas (exceto se for em jornada contínua, p.ex. 12x36 diurno e noturno) desde que atendidas as exigências legais.

7.2.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas específicas abaixo:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- l) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- n) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- p) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- q) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- r) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- s) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

x) Tratar a todos com urbanidade;

y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

z) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

7.3. Das normas específicas de execução dos serviços

7.3.1. Constituem especificações dos serviços de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA:

7.3.1.1. Frequência sugerida: diária.

a) Varrer todos os pisos internos e passar aspirador de pó em áreas acarpetadas;

b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

c) Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;

d) Remover capachos tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;

e) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados;

f) Limpar interna e externamente o elevador, se houver, com produtos adequados;

g) Limpar pisos, paredes, portas e vidros;

h) Limpar divisórias e portas de vidro;

i) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

j) Limpar os espelhos dos banheiros;

k) Efetuar limpeza com produto adequado as mesas e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

l) Limpar com produto adequado os bebedouros, e trocar os vasilhames, se houver;

m) Efetuar limpeza de pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório;

- n) Limpar os corrimãos;
- o) Abastecer com papel toalha os banheiros, o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário;
- p) Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário;
- q) Retirar o lixo das salas, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- r) Remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletadas pelo serviço público e sempre que se fizer necessário;
- s) Proceder diariamente à limpeza das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo;
- t) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e sempre que se fizer necessário;
- u) Promover a pesagem diária e registro do lixo orgânico antes do descarte do mesmo junto ao serviço público de coleta;**
- v) Promover a pesagem e registro do reciclável semanal para retirada pela cooperativa de reciclagem conveniada pela Procuradoria;**
- x) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

7.3.1.2. Frequência sugerida: semanal.

- a) Limpar portas, batentes e divisórias;
- b) Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);**
- c) Lavar os balcões e os pisos vinílicos com detergente, encerar e lustrar;**
- d) Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- e) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- h) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- i) Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;**

j) Encerar e/ou polir pisos;

k) Lavar o terraço e a área destinada à garagem/estacionamento;

l) Limpar e/ou lavar a área que abriga a central de ar-condicionado e o depósito da PRT 1ª Região.

7.3.1.3. Frequência sugerida: quinzenal.

a) Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;

b) Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço público.

7.3.1.4. Frequência sugerida: mensal.

a) Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;

b) Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;

c) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

d) Limpar forros, paredes, janelas e rodapés;

e) Limpar persianas;

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares;

g) Lavar o piso de áreas de garagem/estacionamento, área que abriga central de ar-condicionado, e depósitos.

6.3.1.5. Frequência sugerida: semestral.

a) Limpar a face interna de vidros e fachadas envidraçadas e a face externa quando necessário, em conformidade com as normas de segurança de trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;

b) Limpar calhas sempre que se fizer necessário;

c) Lavar as caixas d'água, remover a lama depositada e desinfetá-las;

d) Limpar placas de identificação, sinalização, letreiros e totens fixados em paredes, pisos e fachadas.

6.3.1.6. Frequência sugerida: sob demanda.

a) Realizar deslocamentos simples de móveis e equipamentos leves dentro da unidade, conforme requisitado pela contratante;

b) Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;

c) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.

Notas:

[1] Caso exista sistema de coleta seletiva nas Sede e anexo, os lixos deverão ser coletados e encaminhados para o sistema de coleta público separadamente, de acordo com a respectiva categoria, conforme orientações da fiscalização do contrato.

[2] O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

[3] Os produtos a serem utilizados deverão observar os cuidados de conservação de todo os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da sede e anexo.

[4] Deverão ser utilizados produtos inodoros ou de odor agradável e suave.

[5] A quantidade de postos necessários para os serviços de limpeza foi estabelecida em função dos índices de produtividade média diária por profissional em relação a cada tipo de área e de sua complexidade, considerando-se, ainda, o prazo determinado para tal atividade, conforme tabela abaixo.

7.3.1.7. Meta física e demanda estimada dos serviços de limpeza, conservação e higienização

7.3.1.7.1. A quantidade de postos necessários para os serviços de limpeza, conservação e higienização, foi estabelecida em função dos índices de produtividade média diária por profissional em relação a cada tipo de área e de sua complexidade, considerando-se, ainda, o prazo determinado para tal atividade, conforme tabela:

ÁREAS FÍSICAS A SEREM LIMPAS (em m²)					
TIPO DE ÁREA (1)	EDIFÍCIO-SEDE	ANEXO I	ANEXO II	TOTAL	PRODUT. (2)
	(A)	(B)	(C)	D = (A+B+C)	
área interna	6.163,00	2.134,33	103,14	8.400,47	800
área externa	150,00			150,00	1.800
esquadria interna	285,00	128,00		413,00	300
TOTAL	6.598,00	2.262,33	103,14	8.963,47	

- Edifício Sede: Rua Santa Luzia, 173 – Centro – Rio de Janeiro, RJ - CEP 20020-021
- Edifício Anexo I – Av. Churchill, 94 – Centro – Rio de Janeiro, RJ - CEP 20020-050
- Anexo II – Rua México, nº 158, 5º andar – Centro – Rio de Janeiro, RJ CEP 20031-140

Notas:

- **Áreas Internas:** compreendem todos os andares (salas, saguão etc), garagens e coberturas. Limpeza: diária;

- **Áreas Externas:** compreendem áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel, como: passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos e acessos. Limpeza: diária;

- **Quantidade Estimada de Serventes e Postos de Trabalho:** número estimado de empregados da CONTRATADA para a realização das tarefas, considerando o tipo de área, metragem e sua periodicidade;

- **Frequência:** Quantidade de vezes que o serviço é realizado no período de um mês.

7.4. Constituem especificações dos serviços de **COPEIRAGEM**:

- a) Preparar bandejas, pratos e mesas;
- b) Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente da PRT 1ª Região, no mínimo duas vezes por dia, ou sempre que solicitado;
- c) Notificar à CONTRATANTE o desaparecimento ou a quebra de qualquer utensílio pertencente à copa;
- d) Lavar e manter higienizados os utensílios, equipamentos e objetos de uso nas dependências das copas;
- e) Limpar pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório;
- f) Abastecer com papel toalha o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário;
- g) Preparar e distribuir café e demais bebidas;
- h) Efetuar limpeza dos equipamentos da copa/cozinha da PRT 1ª Região, pelo menos uma vez por semana, de preferência às segundas-feiras;
- i) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades;

Nota:

[1] O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

7.5. Constituem atribuições específicas do serviço de **RECEPÇÃO**

- a) Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
- b) Identificar pessoas estranhas que ingressarem e circularem nas dependências da sede e anexo, efetuando os respectivos credenciamentos e registrando os dados correspondentes em sistema informatizado;
- c) Atender e efetuar ligações telefônicas;
- d) Receber, anotar e transmitir recados;
- e) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
- f) Manter-se atento aos visitantes e, havendo algo suspeito, informar o fato à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;
- g) Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas da PRT 1ª Região;
- h) Trabalhar em harmonia com a vigilância, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer

a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;

i) Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;

j) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, quando solicitado pela PRT 1ª Região.

Nota:

[1] O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

7.6. Constituem atribuições específicas dos serviços de MENSAGERIA:

a) Efetuar a entrega de bens, documentos e processos em âmbito interno da Unidade;

b) Carregar e descarregar as cargas transportadas nos veículos da Procuradoria providenciando sua remoção e arrumação, quando necessário;

c) Efetuar o deslocamento de materiais, equipamentos e mobiliário entre os diversos setores da Procuradoria;

d) Executar serviços de mudança de mobiliário, utensílios, aparelhos e outros volumes, em âmbito interno;

e) Retirar e devolver livros e periódicos da Biblioteca, quando solicitado;

f) Efetuar a entrega de material de expediente nos diversos setores da Unidade;

g) Manter zelo pelo patrimônio da Instituição, de seus servidores e usuários;

h) Efetuar, em âmbito externo, a entrega de documentos e de processos para órgãos e entidades públicas, bem como para entidades privadas ou pessoas físicas, inclusive correios;

i) Operar máquinas fotocopadoras, reproduzindo fotocópias e/ou digitalizando documentos destinadas aos serviços executados pela Procuradoria;

j) Requisitar transporte apropriado quando necessário a execução de serviços fora das dependências da Procuradoria;

k) Receber as solicitações de serviço, efetuar a triagem e estabelecer a ordem de execução, observando as prioridades determinadas pela Fiscalização;

l) Guarda e procura de procedimentos físicos nos arquivos da PRT 1ª Região, sob orientação do servidor responsável;

m) Serviço de mensageria;

n) Utilização da máquina de fragmentar documentos para descartes adequados, sob orientação do servidor responsável;

- o) Auxílio na checagem/verificação de inventário da PRT 1ª Região;
- p) Coordenar, controlar e acompanhar a execução das demandas, objetivando o bom andamento dos serviços;
- q) Auxiliar nos serviços de secretaria;
- r) Auxiliar nos serviços de copa;
- s) Operar equipamentos de escritório.

Nota:

[1] O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

7.7. Constituem atribuições específicas do serviço de **AUXILIAR DE JARDINAGEM**

Diariamente

- a) Limpeza dos canteiros ajardinados, com remoção de sujeiras e lixos;
- b) Varrição de toda a área do jardim, contemplando o pátio em seu entorno, para remoção de folhas caídas;
- c) Irrigação dos canteiros ajardinados em épocas de estiagem.

Semanalmente

- d) Poda de arbustos e limpeza das áreas ajardinadas;
- e) Retirar folhas velhas ou danificadas;
- f) Aparar das bordas dos canteiros e das divisórias entre espécies de cobertura;
- g) Remoção de detritos provenientes de poda, varredura e limpezas diversas;
- h) Combate a pragas e animais nocivos;
- i) Extirpação de ervas daninhas;
- j) Irrigação dos canteiros de estiagem.

Mensalmente

- k) Capinação dos canteiros;
- l) Replante das áreas carentes;
- m) Substituição de todas as mudas que porventura venham a perecer e a eventual recomposição de canteiros;
- n) Pulverização preventiva contra pragas;

- o) Adubação orgânica (inodora);
- p) Limpeza de ervas daninhas;
- q) Formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência;
- r) Substituição de algumas plantas existentes nos canteiros.

Bimestralmente

- s) Efetuar calagem com calcário (dolomítico ou similar) onde se fizer necessário;
- t) Substituir mudas de plantas inadequadas, fenecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;
- u) Colocar terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes;
- v) Descompactar o solo;
- x) Relatar ao preposto local os problemas observados no jardim;
- z) Acatar as orientações do preposto responsável pelo contrato;
- a.a) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

7.7. Uniformes, equipamentos e materiais.

7.7.1. Fornecimento do uniforme

7.7.1.1. A CONTRATADA deverá, às suas expensas fornecer uniformes aos profissionais que se apresentarem à Procuradoria Regional do Trabalho. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO e conter as seguintes características básicas:

UNIFORME DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
Item	Quantidade por posto		Especificação
	Inicial	Semestral	
Calça	02	02	Calça em brim profissional (algodão/tergal)
Camiseta de mangas curtas	03	03	Em tecido 100% algodão
Camiseta de mangas compridas	01	01	Em tecido 100% algodão
Calçado	01 par	01 par	Calçado Profissional antiderrapante (marca referência Soft Works) preto
Meia	04 pares	04 pares	Em algodão na cor preta
Touca Descartável	02	02	Material TNT - Caixa com 100 unidades
Capa de chuva para limpeza das áreas externas	1		Capa Chuva Material: Pvc, Características Adicionais: Forrado Com Capuz
Crachá	1	1	Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa

UNIFORME DA COPEIRAGEM			
Item	Quantidade por posto		Especificação
Calça	2	2	Calça preta em tecido com no mínimo 50 % em algodão
Blusa	2	2	Com logotipo da empresa gravado, em tecido 100% algodão
Avental	2	2	Azul Marinho, em tecido que não amarrote
Touca de Copa	2	2	Touca de Copa
sapato	1 par	1 par	Calçado Profissional antiderrapante (marca referência Soft Works) preto
Meias	4 pares	4 pares	Em algodão, na cor preta
Crachá	1	1	Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa

UNIFORME DO AUXILIAR DE JARDINAGEM			
Item	Quantidade por posto		Especificação
	Inicial	Semestral	
Calça	02	02	Calça em brim profissional (algodão/tergal)
Camiseta de mangas curtas	03	03	Em tecido 100% algodão
Camiseta de mangas compridas	01	01	Em tecido 100% algodão
Calçado	01 par	01 par	Calçado Profissional antiderrapante (marca referência Soft Works) preto
Meia	04 pares	04 pares	Em algodão na cor preta.
Touca Descartável	02	02	Material TNT - Caixa com 100 unidades
Capa de chuva para limpeza das áreas externas	1		Capa Chuva Material: Pvc, Características Adicionais: Forrado Com Capuz
Crachá	1	1	Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa

UNIFORME DA MENSAGERIA			
ITEM	QUANTIDADE POR POSTO		ESPECIFICAÇÃO
	INICIAL	SEMESTRAL	
Calça comprida	2	2	Com bolsos dianteiros e traseiros, em tecido com, no mínimo, 50% algodão.
Camisa de mangas curtas	3	3	Com logotipo da empresa gravado, em tecido 100% algodão. Preferencialmente de cor preta.
Tênis	1 par	1 par	Em couro ou material sintético similar, na cor preta, com forração em tecido sintético.
Meia	4 pares	4 pares	Cor branca, em algodão.
Crachá	1	1	Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa.

Casaco	1	1	de lã batida, forrado, 3/4, 3 botões, acinturado, gola social, cor preta.
--------	---	---	---

UNIFORME DA RECEPÇÃO			
ITEM	QUANTIDADE POR POSTO (FEMININO)		ESPECIFICAÇÃO
	INICIAL	SEMESTRAL	
TERNO	2	2	Em tecido tipo microfibra ou Two Way, de boa qualidade, paletó forrado internamente, inclusive na manga, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores. Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, e saia na altura do joelho.
LENÇO	2	2	Em crepe <i>Koshibo</i> , tipo laço com entretela compatível com o modelo, com o nome da empresa, de boa qualidade
CAMISA SOCIAL	3	3	Em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo, de boa qualidade.
SAPATOS	1 par	1 par	De boa qualidade, salto médio, de couro, tipo scarpin ou estilo boneca, Marca Picadilly, Beira Rio, Dakota ou similar.
MEIAS	4 pares	4 pares	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar
CRACHÁ	1	1	Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa.
CASACO	1		Casaco de lã batida, forrado, ¾, 3 botões, acinturado, gola social, cor preta.
ITEM	QUANTIDADE POR POSTO (MASCULINO)		ESPECIFICAÇÃO
	INICIAL	SEMESTRAL	
TERNO	2	2	Em tecido tipo microfibra ou Two Way, de boa qualidade, paletó forrado internamente, inclusive na manga, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores e calça social feita do mesmo tecido e da cor do terno.
GRAVATA	2	2	Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade
CAMISA SOCIAL	3	3	Em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo, de boa qualidade.
SAPATOS	1 par	1 par	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade. Marca Francoop, ou similar.
MEIAS	4 pares	4 pares	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar
CRACHÁ	1	1	Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa.
CASACO	1		Casaco de lã batida, forrado, ¾, 3 botões,

			acinturado, gola social, cor preta.
--	--	--	-------------------------------------

7.7.1.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

7.7.1.3. A quantidade de itens dos uniformes estimada nas tabelas refere-se ao previsto para o período semestral ou bianual, conforme tabela abaixo, porém, no caso de bianual, deverá ser fornecido um quarto a cada seis meses, exceto para eventual item com quantidade bianual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.

7.7.1.4. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;

7.7.1.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;

7.7.1.6. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

7.7.1.7. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

7.7.1.8. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário os uniformes usados, quando da entrega dos novos.

7.7.2. Dos materiais, equipamento a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.7.2.1. DA LISTA DE MATERIAIS

Para a prestação dos serviços, são estimados os seguintes materiais:

MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA				
Item	Descrição	Marca/Referência	unidade	Qtde Mensal
1	Álcool líquido 70º		Litro	20 mensal
2	Aromatizante de Ambiente Aerosol	Bom Ar Lavanda	Litro	20 mensal
3	Balde plástico 15 litros		Unidade	15 por semestre
4	Balde plástico 8 litros		Unidade	15 por semestre
5	Cloro 5L		Galão 5L	18 mensal
6	Desinfetante 5L		Galão 5L	18 mensal
7	Esponja dupla face		Unidade	70 mensal
8	Filtro de aspirador de pó		Unidade	4 anual

9	Cera líquida incolor		Unidade	6 por bimestre
10	Inseticida aerosol		Unidade	16 mensal
11	Lã de aço		Unidade	10 mensal
12	Limpa vidros		Unidade	6 por semestre
13	Limpador multiuso	Veja Multiuso	Unidade	10 mensal
14	Limpador multiuso com cloro ativo	Limpeza Pesada Veja	Unidade	20 mensal
15	Lustra moveis		Unidade	20 mensal
16	Luva multiuso amarela G		Unidade	40 por bimestre
17	Luva multiuso amarela M		Unidade	20 por bimestre
18	Luva multiuso Azul G		Unidade	50 por Bimestre
19	Pano de Chão 50 x 70		Unidade	50 mensal
20	Pano de limpeza destacáveis	Perfex	Rolo G 500 panos	3 mensal
21	21 Papel Higiénico folha dupla - fardo de 64 unidades		Fardo c/ 64 unid	15 mensal
22	Pasta de Limpeza	Pasta Limp Tek	Unidade	15 por trimestre
23	Refil para LT- fibra para suporte LT Verde		Unidade	15 por semestre
24	Sabão de Côco em barra 1ª qualidade		Barra	8 mensal
25	Sabão em pó		Cx 1 quilo	5 mensal
26	Sabão Pastoso ½ quilo		½ quilo	6 mensal
27	Sabonete líquido 5L		Balde 5L	15 por Bimestre
28	Saco de Lixo 40 L		Rolo com 100	20 mensal
29	Saco de Lixo 60 L		Rolo com 100	20 mensal
30	Saco de Lixo 100 L		Rolo com 100	20 mensal
31	Saco de Lixo 300 L		Rolo com 100	4 mensal
32	Vassourinha sanitária com base de apoio		Unidade	80 por semestre
33	Espanador com penas 40 cm		Unidade	15 por semestre
34	Espanador para para teto		Unidade	15 por semestre
35	Funil		Unidade	6 ´pr semestre
36	Papel toalha inter folhado branco, 20x23 cm- 150 fardos com 5 unidades cada		fardo com 1.000 fls	150 fardos mensal
37	Luva Descartável- tamanho G		Pacote c/ 100	2 por trimestre
38	Vassoura de piaçava - cabo alto		Unidade	15 por semestre
39	Vassoura de pelo Grande		Unidade	5 por semestre
40	Vassoura de pelo pequeno		Unidade	5 por semestre

41	Pá de Lixo Cabo alto		Unidade	15 por semestre
42	Rodo pequeno cabo alto – 40 cm		Unidade	15 por semestre
43	Rodo grande - 60 cm		Unidade	2 por ano
44	Touca descartável		Pct com 100	4 por bimestre
45	Borrifador/pulverizador spray		Unidade	30 por trimestre
46	Escova Sanitária		Unidade	10 por semestre
47	Desentupidor de pia pequeno		Unidade	15 por semestre
48	Desencrostaste para limpeza pesada	Diabo Verde	Unidade	1 por semestre
49	Detergente Líquido- 5 L		Unidade	15 mensal
50	Saponáceo pastoso	CIF	Unidade	20 mensal
51	Limpador multiuso	Veja Multiuso Campestre	Unidade	20 mensal
52	Limpador com cloro ativo	UAU cloro ativo	Unidade	20 mensal
53	Tira ferrugem		500 ml	1 por ano

Observações:

- 1) Todos os produtos relacionados nesta listagem deverão ser de 1ª qualidade e estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora do serviço, localizado nas dependências da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- 2) Descrições de marca de produto destinam-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pelo setor da PRT 1ª/RJ responsável pela fiscalização, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços;
- 3) Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 4) Nas Planilhas de Preços e Consumo Estimados de Materiais (Anexo III) será verificado o seguinte:
 - a) A eventual existência de saldos que poderá implicar redução equivalente no valor da fatura;
 - b) A eventual aplicação de quantitativo do produto superior ao estimado, o que poderá determinar ajuste equivalente no valor da fatura.
- 5) Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pelo setor responsável pela fiscalização.
- 6) Os materiais constantes desta listagem serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo consumido no mês, após conferência do setor responsável pela fiscalização do contrato.

7.7.2.2. DOS EQUIPAMENTOS

Para a prestação dos serviços, são estimados os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA			
Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Lavadora de alta pressão (ref. HD6/13 - Karcher ou similar) –	Unid.	1
2	Aspirador de pó e água industrial, com reservatório, potência entre 1200 e 1600 KW (CV38/2 - Karcher ou similar)	Unid.	3
3	Aspirador de pó portátil	Unid.	1
4	Cabo telescópico ajustável de até 10 metros, com dispositivos para encaixe de mangueira	Unid.	1
4	Combinado Limpa Vidros 45 cm 2 em 1 (Bralimpia ou similar)	Unid.	1
5	Escada 6 degraus de alumínio	Unid.	2
6	Mangueira de borracha cor preta, reforçada, lonada 1/2", 50 m de comprimento.	Unid.	1por ano
7	Suporte LT – limpa tudo – cabo de 1,6 com velcro	Unid	12
8	Enceradeira industrial para lavagem	Unid	1

Nota:

[1] A especificação dos equipamentos é estimativa. Cabe a contratada considerar em sua proposta a relação de equipamentos que necessita para a correta prestação dos serviços.

8. DA RESERVAS DE VAGAS

8.1 De acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021 e a Portaria PGT nº 1.147 de 2025, será exigido que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas presas e/ou egressas do sistema prisional, beneficiários reabilitados ou deficientes habilitados, pessoas transgêneros e grupos étnico-raciais.

8.2 A Portaria PGT nº 1147/2025 visa implementar, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, programa com o objetivo de fomentar a adoção de políticas afirmativas que possibilitem a redução das desigualdades e inclusão social de grupos vulneráveis no mercado de trabalho, por meio do estabelecimento de cotas a serem aplicadas exclusivamente nos contratos de prestação de serviços terceirizados com locação de mão de obra residente, conforme ordem de prioridade abaixo:

CATEGORIA DE COTA	PERCENTUAL
I - Pessoas com deficiência e/ou Beneficiários reabilitados da Previdência Social	2%
II - Grupos étnico-raciais (pessoas pretas, pardas, quilombolas, indígenas ou povos originários)	5%
III – Pessoas Transgêneros	5%
IV - Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar	8%
V – Pessoas egressas do Sistema Prisional	3%

8.2.1 O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) profissionais terceirizados.

8.2.2 Nos contratos com quantitativo inferior a 25 (vinte e cinco) profissionais terceirizados, deverá ser preenchida, preferencialmente, pelo menos, 1 (uma) vaga para cada uma das cotas.

8.2.3 Nos contratos com quantidade inferior a 10 (dez) postos, deve-se reservar, preferencialmente, uma vaga para cada cota enquadrada nos incisos I e IV.

8.2.4 Na hipótese de número fracionado quando da aplicação das vagas reservadas (cota), será considerado o número inteiro subsequente.

8.2.5 O preenchimento das cotas de “Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar” e de “Pessoas egressas do Sistema Prisional”, somente serão possíveis após a celebração de Acordos de Cooperação com a secretaria estadual ou com entidades regulamentadas que possuam sistema de cadastro e apoio a esses grupos, que se encontram em andamento.

8.2.6 A quantidade inicial de postos destinados à reserva de vagas somente poderá ser estabelecida após a finalização do certame e primeira reunião com a empresa contratada, momento em que será definido o aproveitamento ou não de trabalhadores dos contratos atuais, visto que o preenchimento do posto a partir da alocação de profissionais cotistas não deve resultar na demissão de trabalhadores(as) já alocados no contrato ou remanejados de contratações anteriores, contudo, no decorrer do contrato deverá alcançar a quantidade relacionada no item 8.6.2 “Total de vagas reservadas a cotistas no decorrer do contrato”.

8.3 Dos Beneficiários Reabilitados e Pessoas com Deficiência

8.3.1 A cota para pessoas com deficiência e para o(a) segurado(a) reabilitado(a) da Previdência Social se dará no percentual de 2%.

8.3.2 A pessoa com deficiência pode comprovar sua condição por meio laudo da avaliação biopsicossocial, indicando quais são os impedimentos e as necessidades de acessibilidade, fornecimento de tecnologia assistiva e/ou adaptação razoável, quando for o caso, além de Certificado de Reabilitação Profissional, Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência ou Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

8.3.3 O(A) segurado(a) reabilitado(a) da Previdência Social deverá apresentar certificado individual emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) atestando que está apto(a) para retornar ao mercado de trabalho.

8.4 Dos grupos étnico-raciais e pessoas transgêneros

8.4.1 As cotas para os grupos étnico-raciais e pessoas transgêneros serão reservadas nos percentuais mínimos de 5% (cinco por cento) de vagas (cota) para pessoas que autodeclarem ser trans, e de 5% (cinco por cento) para pessoas que autodeclarem pertencer a grupos étnico-raciais e serão preenchidas conforme disposto neste capítulo.

8.4.2 São consideradas pessoas transgênero, para os fins da autodeclaração prevista no caput deste artigo, as que não se sentem inseridas no gênero correspondente ao seu sexo biológico de origem, inclusive as pessoas travestis.

8.4.3 Os grupos étnico-raciais são os que se diferenciam da maioria da população em razão de sua língua, nacionalidade, religião e/ou cultura, correspondentes às pessoas indígenas e às pessoas remanescentes de comunidades quilombolas.

8.4.4 A autodeclaração, quando necessário, poderá ser submetida à avaliação do Comitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Ministério Público do Trabalho para fins de validação da concorrência à vaga reservada.

8.4.5 As convocações de candidatos(as) para vagas reservadas (cota) observarão a ordem de pessoas com deficiência, pretas, pardas, indígenas ou povos originários, quilombolas e transgêneros.

8.5 Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar

8.5.1 As cotas destinadas às mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar serão reservadas no percentual mínimo de 8% (oito por cento), na forma da Resolução CNMP 264/2023, atendida a qualificação profissional estipulada nos contratos.

8.5.2 São incluídas no percentual previsto no caput deste artigo as mulheres trans, travestis e outras identidades femininas, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei nº 11.340, de 2006.

8.5.3 As vagas de que trata este capítulo devem ser destinadas prioritariamente a candidatas:

- a) que possuam filhos ou dependentes em idade escolar ou com deficiência;
- b) pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Art. 6º Na hipótese de não preenchimento da cota, as vagas remanescentes previstas neste capítulo serão revertidas para as demais mulheres trabalhadoras, observadas as prioridades previstas no art. 5º deste capítulo.

8.6 Egressos do Sistema Prisional

7.6.1 A cota destinada a pessoas egressas do Sistema Prisional, em atendimento ao disposto no inciso II, § 9º, artigo 25 da Lei 14.133/2021, serão reservadas no percentual mínimo de 3% (três por cento), com observância da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional e do disposto na Recomendação CNMP 86/2021 e da Orientação nº 1 CNJ/MPT de 19 de julho de 2021. Parágrafo único. O percentual indicado poderá sofrer alteração em decorrência de normatização superveniente que estabeleça outros parâmetros para a matéria.

8.6.2 Total de vagas reservadas a cotistas no decorrer do contrato

CATEGORIA DE COTA	QUANTIDADE DE VAGAS
I - Pessoas com deficiência e/ou beneficiários reabilitados da previdência Social	1
II - Grupos étnico-raciais (pessoas pretas, pardas, quilombolas, indígenas ou povos originários)	2
III - Pessoas Transgêneros	2
IV - Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar	2
V- Pessoas egressas do sistema prisional	1

8.7 Dos Procedimentos para preenchimento das cotas

8.7.1 As pessoas jurídicas prestadoras de serviços devem realizar processo seletivo para a contratação das trabalhadoras mediante acesso ao cadastro mantido por instituições públicas ou por organizações idôneas referenciadas na proteção e garantia dos direitos de que trata o artigo 1º da Portaria PGT nº 1147/2025.

8.7.2 As Unidades Administrativas do MPT, visando ao cumprimento efetivo das cotas indicadas no artigo 1º, poderão estabelecer parcerias, por meio de convênios, acordo de cooperação ou outros instrumentos, com instituições públicas, organizações da sociedade civil ou, ainda, com outros organismos e instituições credenciadas que atuem na atenção aos grupos mencionados, estabelecendo-se cronograma de trabalho com os prazos para cumprimento da obrigação.

8.7.3 O MPT instituirá protocolo de procedimentos para orientar as Unidades Administrativas do MPT quanto ao cumprimento do disposto na Portaria PGT nº 1147/2025.

8.8 Os editais de licitação e avisos de contratações diretas que tenham por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços terceirizados com locação de mão de obra residente conterão cláusula estipulando a reserva de vagas de que trata o artigo 1º da Portaria PGT nº 1147/2025, com indicação do quantitativo de profissionais terceirizados por cota.

8.8.1 O percentual de reserva de vagas previsto na Portaria PGT nº 1147/2025 deve ser mantido durante toda a execução contratual, inclusive nas renovações e nos aditamentos contratuais.

8.8.2 Sempre que solicitado pela Administração do MPT, o contratado deverá comprovar o cumprimento da cota, com a indicação dos(as) trabalhadores(as) que preenchem as referidas vagas

8.9 Observa-se que o preenchimento do posto a partir da alocação de profissionais cotistas não deve resultar na demissão de trabalhadores(as) já alocados no contrato ou remanejados de

contratações anteriores. Trata-se de ação afirmativa que deverá ser implementada de forma progressiva nos contratos já existentes e naqueles sucessivamente formalizados.

8.10 Em caso de novos contratos, com novas categorias profissionais ou aditivos que impliquem em aumento de quadro de profissionais terceirizados, o preenchimento das novas vagas, deverá ocorrer, prioritariamente, a partir da alocação de profissionais cotistas.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estrutura - A empresa deverá possuir estrutura suficiente e adequada para execução dos serviços, com equipe treinada e qualificada, uniformizada, com crachá de identificação, de modo a executar os serviços com toda a segurança.

9.2. Subcontratação:

a) Vedada a subcontratação do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços continuados de limpeza, conservação e higienização e jardinagem, recepção, copeiragem e mensageria, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.

9.3. Vistoria

9.3.1. É facultada a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

9.3.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

9.3.3. A vistoria deverá ser agendada e ser realizada das 10h às 16h, com prévio agendamento por meio dos contatos abaixo

E-mail: prt01.almoxarifado@mpt.mp.br ou prt01.da@mpt.mp.br para os serviços a serem prestados na sede da PRT 1ª Região;

E-mail: prt01.nt@mpt.mp.br para o serviço a ser prestado na PTM de Niterói.

9.3.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo.

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, Portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Rio de Janeiro (RJ), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, e seguro fiança, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a data da assinatura do contrato.

10.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

11.7. Os serviços previstos no presente termo de referência, serão fiscalizados, na forma da gestão operacional, como fiscais técnicos, pela Chefe da Seção de Logística, Lorena Marins de Mendonça e sua substituta, Adriana Salgado de Souza, e na forma da gestão documental, pelo Chefe da Sessão de Gestão de Contratos, Celso Barreto de Almeida Filho e sua substituta, Sandra Gonçalves Pereira.

11.8. Os fiscais técnico e administrativo serão designados pela Diretoria Regional, bem como o gestor do contrato.

11.9. As atribuições dos fiscais técnico e administrativo e o gestor de contratos estão na Portaria PGT nº139/2022.

11.10. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.12. Caberá à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.14. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.26. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

11.27. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.28. Obrigações da contratada

11.28.1. Providenciar para que todos os seus funcionários que desempenharem atividades dentro das instalações da Contratante estejam devidamente identificados e uniformizados, e utilizando corretamente todos os Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela NR 6.

11.28.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

11.28.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

11.28.4. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço.

11.28.5. Atender às reclamações formuladas, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

11.28.6. Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços.

11.28.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.28.8. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.28.9. Manter, durante a vigência do serviço, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

11.28.10. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

11.28.11. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

11.28.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas no Contrato.

11.29. Obrigações da contratante

11.29.1. Designar servidor da Procuradoria para proceder à Fiscalização e, posteriormente, para o recebimento dos serviços.

11.29.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

11.29.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido.

11.29.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por Representante da Administração, especificamente designado por Portaria, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

11.29.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.29.6. Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento durante o horário de expediente.

11.29.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

12. DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

12.1. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Termo de Referência emitido pela CONTRATADA durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.), deverá ser apresentado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal do site desta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (<https://www.prt1.mpt.mp.br/>).

12.2. Para a utilização do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior, no caso de dúvidas entrar em contato por meio do e-mail prt01.protocolo@mp.br.

12.3. Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a CONTRATADA deverá indicar o número do Processo de Gestão Administrativa (PGEA) relativo à sua contratação, informado pela CONTRATANTE, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma para a apresentação de documentos.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, de acordo com as especificações descritas no item 6 deste Termo de Referência.

13.2. Do recebimento

13.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 10º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, com análise da qualidade dos serviços prestados conforme citado no item 6 deste Termo de Referência, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.2.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.2.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

13.2.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

13.2.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.2. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 30 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.2.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

13.2.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.2.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.2.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.2.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.2.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. Do Faturamento

13.3.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em UASG: 200044, CNPJ: 26.989.715/0032-09, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS (incluindo os extratos de recolhimento individualizados) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011), além da comprovação dos pagamentos de salário, transporte e alimentação.

13.3.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

13.3.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

13.3.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

13.3.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores

correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

13.3.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

13.4. Das condições de pagamento

13.4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

13.4.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

13.4.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

13.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

13.4.7. A fatura de cada medição poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se houver.

13.5. DA REPACTUAÇÃO

13.5.1. Os preços da mão de obra residente serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária.

13.5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

a. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

b. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.5.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 11.1 desta cláusula.

13.5.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016, salvo no caso de compensação com diminuição de outras despesas.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

14.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3. Exigências de habilitação jurídica

14.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

14.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

14.4.5. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação.

14.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.4.9. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas,

vigentes na data de abertura da licitação, comprovando por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e, se houver divergência superior a 10% (pra cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

14.4.10. O agente da contratação poderá consultar sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4.11. Quando não se tratar de certidões vencíveis, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à data de abertura da sessão deste certame serão considerados válidos, facultando ao Pregoeiro a realização de consulta online, nos termos do item 14.4.13.

14.4.12. Certidões vencíveis cuja data de validade não esteja expressa, serão também analisadas nos termos do item 14.4.11.

14.4.13. A verificação das documentações da licitante arrematante em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.4.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1. Apresentação de no mínimo 1(um) atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante tem aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que administra ou administrou serviços terceirizados com no mínimo 50% do total das parcelas de maior relevância, o que corresponde a 14 (quatorze) postos de trabalho estimado pela contratante, e com experiência mínima de 3 (três) anos nos ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação.

14.5.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações relativos a períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

14.5.1.2. Para a comprovação do quantitativo mínimo de 14 (quatorze) postos, previsto acima, será aceito o somatório de atestados, desde que em períodos concomitantes.

14.5.1.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

14.5.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.5.1.5. A empresa deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na capital Rio de Janeiro, disposta de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

14.5.1.6. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

14.5.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo.

14.5.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente, para serviços prestados por pelo menos um ano.

14.5.4. Estarão aptos a apresentar propostas quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência, bem assim que atendam às exigências ora estipuladas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 200044

Programa de Trabalho: 03062058142620001

Plano Interno DEFESA01 e DEFESA02

Natureza da Despesa 339037-01, 339037-02, 339037-05 e 339037-99.

CATSER: 853727782, 859714397 e 85128729, 9115380, 85122424

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155, da Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, Incisos III e IV, da Lei 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, a Portaria PGR/MPU nº 178/2023 que dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério público da União e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta

do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

17.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

17.1.2. A CONTRATADA, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e Portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da Procuradoria Geral do Trabalho.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2025.

LORENA MARINS DE MENDONÇA

Chefe da Seção de Logística

ADRIANA SALGADO DE SOUZA

Chefe Substituta da Seção de Logística

FERNANDO DO AMARAL PEREIRA

Divisão de Administração

LILIANE DA SILVA GUIMARÃES

Seção de Licitações e Compras

ANEXO II
QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE UNIFORME

TABELA 1
Planilha de Orçamento de Uniformes - Feminino

UNIFORME DA RECEPÇÃO – SEDE (FEMININO)				
Preço médio unitário praticado no mercado (R\$)				
DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL POR POSTO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL POR POSTO	CUSTO MENSAL POR POSTO
TERNO: Em tecido tipo microfibra ou Two Way, de boa qualidade, paletó forrado internamente, inclusive na manga, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores. Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, e saia na altura do joelho.	4	R\$ 555,45	R\$ 2.221,80	R\$ 185,15
LENÇO: Em crepe Koshibo, tipo laço com entretela compatível com o modelo, com o nome da empresa, de boa qualidade / GRAVATA: Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade	4	R\$ 91,44	R\$ 365,76	R\$ 30,48
CAMISA SOCIAL: Em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo, de boa qualidade.	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00	R\$ 49,50
SAPATOS: De boa qualidade, salto médio, de couro, tipo scarpin ou estilo boneca, Marca Picadilly, Beira Rio, Dakota ou similar / Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade. Marca Francoop, ou similar.	2 pares	R\$ 249,99	R\$ 499,98	R\$ 41,67
MEIAS: Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar	8 pares	R\$ 25,00	R\$ 200,00	R\$ 16,67
CRACHÁ: Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa.	2	R\$ 14,40	R\$ 28,80	R\$ 2,40
CASACO: Casaco de lã batida, forrado, ¾, 3 botões, acinturado, gola social, cor preta.	1	R\$ 170,70	R\$ 170,70	R\$ 14,23
TOTAL			R\$ 4.081,04	R\$ 340,09

TABELA 2
Planilha de Orçamento de Uniformes - Masculino

UNIFORME DA RECEPÇÃO – SEDE (MASCULINO)				
Preço médio unitário praticado no mercado (R\$)				
DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL POR POSTO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL POR POSTO	CUSTO MENSAL POR POSTO
TERNO: Em tecido tipo microfibra ou Two Way, de boa qualidade, paletó forrado internamente, inclusive na manga, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores. Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, e saia na altura do joelho.	4	R\$ 637,50	R\$ 2.550,00	R\$ 212,50
GRAVATA: Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade	4	R\$ 119,90	R\$ 479,60	R\$ 39,97
CAMISA SOCIAL: Em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo, de boa qualidade.	6	R\$ 59,03	R\$ 534,18	R\$ 44,52
SAPATOS: Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade. Marca Francoop, ou similar.	2 pares	R\$ 249,99	R\$ 499,98	R\$ 41,67
MEIAS: Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar	8 pares	R\$ 24,17	R\$ 193,36	R\$ 16,11
CRACHÁ: Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa.	2	R\$ 14,40	R\$ 28,80	R\$ 2,40
CASACO: Casaco de lã batida, forrado, ¾, 3 botões, acinturado, gola social, cor preta.	1	R\$ 170,70	R\$ 170,70	R\$ 14,23
TOTAL			R\$ 4.081,04	R\$ 371,39

TABELA 3
Planilha de Orçamento de Uniformes - Feminino

UNIFORME DA RECEPÇÃO – PTM Niterói (FEMININO)				
Preço médio unitário praticado no mercado (R\$)				
DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL POR POSTO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL POR POSTO	CUSTO MENSAL POR POSTO
TERNO: Em tecido tipo microfibra ou Two Way, de boa qualidade, paletó forrado internamente, inclusive na manga, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores. Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, e saia na altura do joelho.	4	R\$ 555,45	R\$ 2.221,80	R\$ 185,15
LENÇO: Em crepe Koshibo, tipo laço com entretela compatível com o modelo, com o nome da empresa, de boa qualidade / GRAVATA: Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade	4	R\$ 91,44	R\$ 365,76	R\$ 30,48
CAMISA SOCIAL: Em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo, de boa qualidade.	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00	R\$ 49,50
SAPATOS: De boa qualidade, salto médio, de couro, tipo scarpin ou estilo boneca, Marca Picadilly, Beira Rio, Dakota ou similar / Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade. Marca Francoop, ou similar.	2 pares	R\$ 249,99	R\$ 499,98	R\$ 41,67
MEIAS: Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar	8 pares	R\$ 25,00	R\$ 200,00	R\$ 16,67
CRACHÁ: Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa.	2	R\$ 14,40	R\$ 28,80	R\$ 2,40
CASACO: Casaco de lã batida, forrado, ¾, 3 botões, acinturado, gola social, cor preta.	1	R\$ 170,70	R\$ 170,70	R\$ 14,23
TOTAL			R\$ 4.081,04	R\$ 340,09

TABELA 4
Planilha de Orçamento de Uniformes - Masculino

UNIFORME DA RECEPÇÃO – PTM Niterói (MASCULINO)				
Preço médio unitário praticado no mercado (R\$)				
DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL POR POSTO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL POR POSTO	CUSTO MENSAL POR POSTO
TERNO: Em tecido tipo microfibra ou Two Way, de boa qualidade, paletó forrado internamente, inclusive na manga, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores. Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, e saia na altura do joelho.	4	R\$ 637,50	R\$ 2.550,00	R\$ 212,50
GRAVATA: Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade	4	R\$ 119,90	R\$ 479,60	R\$ 39,97
CAMISA SOCIAL: Em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo, de boa qualidade.	6	R\$ 59,03	R\$ 534,18	R\$ 44,52
SAPATOS: Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade. Marca Francoop, ou similar.	2 pares	R\$ 249,99	R\$ 499,98	R\$ 41,67
MEIAS: Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar	8 pares	R\$ 24,17	R\$ 193,36	R\$ 16,11
CRACHÁ: Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa.	2	R\$ 14,40	R\$ 28,80	R\$ 2,40
CASACO: Casaco de lã batida, forrado, ¾, 3 botões, acinturado, gola social, cor preta.	1	R\$ 170,70	R\$ 170,70	R\$ 14,23
TOTAL			R\$ 4.081,04	R\$ 371,39

TABELA 5
PLANILHA DE ORÇAMENTO DE UNIFORMES

UNIFORME LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
Preço médio unitário praticado no mercado (R\$)				
DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL POR POSTO	Média masc./fem.	CUSTO ANUAL POR POSTO	CUSTO MENSAL POR POSTO
Calça: Calça em brim profissional (algodão/tergal)	4	R\$ 75,38	R\$ 301,51	R\$ 25,13
Camiseta de mangas curtas: Em tecido 100% algodão	6	R\$ 57,35	R\$ 344,10	R\$ 28,68
Camiseta de mangas comprida: Em tecido 100% algodão	2	R\$ 61,96	R\$ 123,93	R\$ 10,33
Calçado: Calçado Profissional antiderrapante (marca referência Soft Works) preto	2 pares	R\$ 90,32	R\$ 180,63	R\$ 15,05
Meia: Em algodão na cor preta.	8 pares	R\$ 15,42	R\$ 123,36	R\$ 10,28
Touca Descartável: Material TNT - Caixa com 100 unidades	4 caixas	R\$ 16,94	R\$ 67,76	R\$ 5,65
Capa de chuva para limpeza das áreas externas: Capa Chuva Material: Pvc, Características Adicionais: Forrado Com Capuz	2	R\$ 22,16	R\$ 44,32	R\$ 3,69
Crachá: Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa	2	R\$ 14,15	R\$ 38,52	R\$ 3,21
TOTAL			R\$ 1.224,13	R\$ 102,01

TABELA 6
PLANILHA DE ORÇAMENTO DE UNIFORMES

UNIFORME COPEIRAGEM				
Preço médio unitário praticado no mercado (R\$)				
DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL POR POSTO	MÉDIA masc./fem.	CUSTO ANUAL POR POSTO	CUSTO MENSAL POR POSTO
Calça: Calça preta em tecido com no mínimo 50 % em algodão	4	R\$ 79,58	R\$ 318,32	R\$ 26,53
Blusa: Com logotipo da empresa gravado, em tecido 100% algodão	4	R\$ 72,78	R\$ 291,12	R\$ 24,26
Avental: Azul Marinho, em tecido que não amarrote	4	R\$ 35,97	R\$ 143,88	R\$ 11,99
Touca de Copa	4	R\$ 22,13	R\$ 88,52	R\$ 7,38
Sapato: Calçado Profissional antiderrapante (marca referência Soft Works) preto	2 pares	R\$ 74,78	R\$ 149,56	R\$ 12,46
Meias: Em algodão, na cor preta.	8 pares	R\$ 10,62	R\$ 84,96	R\$ 7,08
Crachá: Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa	2	R\$ 14,15	R\$ 28,30	R\$ 2,36
TOTAL			R\$ 1.104,66	R\$ 92,06

TABELA 7
PLANILHA DE ORÇAMENTO DE UNIFORMES

UNIFORME JARDINAGEM				
Preço médio unitário praticado no mercado (R\$)				
DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL POR POSTO	MÉDIA masc./fem.	CUSTO ANUAL POR POSTO	CUSTO MENSAL POR POSTO
Calça: Calça em brim profissional (algodão/tergal)	4	R\$ 75,38	R\$ 301,51	R\$ 25,13
Camiseta de mangas curtas: Em tecido 100% algodão	6	R\$ 57,35	R\$ 344,10	R\$ 28,68
Camiseta de mangas compridas: Em tecido 100% algodão	2	R\$ 61,96	R\$ 123,93	R\$ 10,33
Calçado Profissional antiderrapante (marca referência Soft Works) preto	2 pares	R\$ 90,32	R\$ 180,63	R\$ 15,05
Meia: Em algodão na cor preta.	8 pares	R\$ 15,42	R\$ 123,36	R\$ 10,28
Material TNT - Caixa com 100 unidades	4 caixas	R\$ 16,94	R\$ 67,76	R\$ 5,65
Capa de chuva para limpeza das áreas externas: Material: Pvc, Características Adicionais: Forrado Com Capuz	1	R\$ 22,16	R\$ 22,16	R\$ 1,85
Crachá: Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa	2	R\$ 14,15	R\$ 38,52	R\$ 3,21
TOTAL			R\$ 1.201,97	R\$ 100,16

TABELA 8
PLANILHA DE ORÇAMENTO DE UNIFORMES

UNIFORME MENSAGERIA				
Preço médio unitário praticado no mercado (R\$)				
DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL POR POSTO	MÉDIA masc./fem.	CUSTO ANUAL POR POSTO	CUSTO MENSAL POR POSTO
Calça: Com bolsos dianteiros e traseiros, em tecido com, no mínimo, 50% algodão.	4	R\$ 72,81	R\$ 291,25	R\$ 24,27
Camiseta de mangas curtas: Com logotipo da empresa gravado, em tecido 100% algodão. Preferencialmente de cor preta.	6	R\$ 64,08	R\$ 384,50	R\$ 32,04
Tênis: Em couro ou material sintético similar, na cor preta, com forração em tecido sintético.	2 pares	R\$ 379,61	R\$ 759,21	R\$ 63,27
Meia: Cor branca, em algodão.	8 pares	R\$ 13,10	R\$ 104,77	R\$ 8,73
Crachá: Com foto 3x4cm recente e colorida, e com identificação completa	2	R\$ 14,15	R\$ 28,29	R\$ 2,36
Casaco: de lã batida, forrado, 3/4, 3 botões, acinturado, gola social, cor preta.	2	R\$ 209,75	R\$ 419,49	R\$ 34,96
TOTAL			R\$ 1.987,53	R\$ 165,63

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

ANEXO III **QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE MATERIAIS**

MATERIAIS - SERVIÇOS DE LIMPEZA							
Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde Mensal	Qtde Anual	Preço unitário	Preço Anual	Preço Mensal
1	Álcool líquido 70º	Litro	20 mensal	240	R\$ 14,06	R\$ 3.375,20	R\$ 281,27
2	Desodorante / Aromatizante de Ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Lavanda	Litro	20 mensal	240	R\$ 17,81	R\$ 4.274,40	R\$ 356,20
3	Balde plástico 15 litros	Unidade	15 por semestre	360	R\$ 18,92	R\$ 6.812,40	R\$ 567,70
4	Balde plástico 8 litros	Unidade	15 por semestre	360	R\$ 11,89	R\$ 4.281,60	R\$ 356,80
5	Cloro 5L	Galão 5L	18 mensal	216	R\$ 27,00	R\$ 5.831,28	R\$ 485,94
6	Desisfetante 5L	Galão 5L	18 mensal	216	R\$ 22,02	R\$ 4.756,32	R\$ 396,36
7	Esponja dupla face	Unidade	70 mensal	840	R\$ 1,59	R\$ 1.335,60	R\$ 111,30
8	Filtro de aspirador de pó	Unidade	4 anual	4	R\$ 43,64	R\$ 174,57	R\$ 14,55
9	Cera líquida incolor	Unidade	6 por bimestre	144	R\$ 18,79	R\$ 2.705,28	R\$ 225,44
10	Inseticida aerosol	Unidade	16 mensal	192	R\$ 18,78	R\$ 3.606,40	R\$ 300,53
11	Lã de aço	Unidade	10 mensal	120	R\$ 3,12	R\$ 374,00	R\$ 31,17
12	Limpa vidros	Unidade	6 por semestre	144	R\$ 15,79	R\$ 2.273,76	R\$ 189,48
13	Limpador Base Ácida Aspecto físico: Líquido , Aplicação: Limpeza em Geral , Características Adicionais: Concentrado De Mistura Aquosa Biodegradável	Unidade	10 mensal	120	R\$ 8,35	R\$ 1.002,40	R\$ 83,53
14	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo	Unidade	20 mensal	240	R\$ 18,33	R\$ 4.399,20	R\$ 366,60
15	Lustra moveis	Unidade	20 mensal	240	R\$ 8,58	R\$ 2.059,20	R\$ 171,60
16	Luva multiuso amarela G	Unidade	40 por bimestre	240	R\$ 9,10	R\$ 2.184,00	R\$ 182,00
17	Luva multiuso amarela M	Unidade	20 por bimestre	120	R\$ 9,38	R\$ 1.125,60	R\$ 93,80
18	Luva multiuso Azul G	Unidade	50 por Bimestre	300	R\$ 16,75	R\$ 5.024,00	R\$ 418,67
19	Pano de Chão 50 x 70	Unidade	50 mensal	600	R\$ 7,99	R\$ 4.796,00	R\$ 399,67
20	Pano Limpeza Material: 50% Celulose e 50% Poliéster , Gramatura: 35 g/m2, Comprimento: 50 CM, Largura: 30 CM, Características adicionais: Destacáveis, Alto grau	Rolo G - 500 panos	3 mensal	36	R\$ 78,00	R\$ 2.808,00	R\$ 234,00

	de absorção , Aplicação: Uso geral						
21	Papel Higiênico folha dupla - fardo de 64 unidades	Fardo c/ 64 unid	15 mensal	180	R\$ 79,01	R\$ 14.221,20	R\$ 1.185,10
22	Pasta Limpeza Composição: Dolomita, Tensoativo, Carbonato De Sódio, Perfume , Aplicação: Limpeza De Graxas E Sujeiras Pesadas	Unidade	15 por trimestre	60	R\$ 11,27	R\$ 676,20	R\$ 56,35
23	Refil para LT- fibra para suporte LT Verde	Unidade	15 por semestre	30	R\$ 16,17	R\$ 485,20	R\$ 40,43
24	Sabão de Côco em barra 1ª qualidade	Barra	8 mensal	96	R\$ 20,37	R\$ 1.955,20	R\$ 162,93
25	Sabão em pó	Cx 1,600 quilo	5 mensal	60	R\$ 17,76	R\$ 1.065,40	R\$ 88,78
26	Sabão Pastoso ½ quilo	½ quilo	6 mensal	72	R\$ 11,03	R\$ 794,40	R\$ 66,20
27	Sabonete líquido 5L	Balde 5L	15 por Bimestre	90	R\$ 26,41	R\$ 2.376,60	R\$ 198,05
28	Saco de Lixo 40 L	Rolo com 100	20 mensal	240	R\$ 22,12	R\$ 5.308,80	R\$ 442,40
29	Saco de Lixo 60 L	Rolo com 100	20 mensal	240	R\$ 25,38	R\$ 6.090,40	R\$ 507,53
30	Saco de Lixo 100 L	Rolo com 100	20 mensal	240	R\$ 57,16	R\$ 13.717,60	R\$ 1.143,13
31	Saco de Lixo 300 L	Rolo com 100	4 mensal	48	R\$ 153,11	R\$ 7.349,12	R\$ 612,43
32	Vassourinha sanitária com base de apoio	Unidade	80 por semestre	160	R\$ 15,75	R\$ 2.519,47	R\$ 209,96
33	Espanador com penas 40 cm	Unidade	15 por semestre	30	R\$ 33,82	R\$ 1.014,50	R\$ 84,54
34	Espanador para para teto	Unidade	15 por semestre	30	R\$ 45,63	R\$ 1.369,00	R\$ 114,08
35	Funil	Unidade	6 ´pr semestre	12	R\$ 10,17	R\$ 122,08	R\$ 10,17
36	Papel toalha inter folhado branco, 20x23 cm- 150 fardos com 5 unidades cada	fardo com 1.000 fls	150 fardos mensal	1800	R\$ 24,22	R\$ 43.596,00	R\$ 3.633,00
37	Luva Descartávl- tamanho G	Pacote c/ 100	2 por trimestre	8	R\$ 27,29	R\$ 218,35	R\$ 18,20
38	Vassoura de piaçava - cabo alto	Unidade	15 por semestre	30	R\$ 22,25	R\$ 667,50	R\$ 55,63
39	Vassoura de pelo Grande	Unidade	5 por semestre	10	R\$ 36,76	R\$ 367,57	R\$ 30,63
40	Vassoura de pelo pequeno	Unidade	5 por semestre	10	R\$ 18,66	R\$ 186,57	R\$ 15,55
41	Pá de Lixo Cabo alto	Unidade	15 por semestre	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00	R\$ 49,00
42	Rodo pequeno cabo alto – 40 cm	Unidade	15 por semestre	30	R\$ 23,12	R\$ 693,70	R\$ 57,81
43	Rodo grande - 60 cm	Unidade	2 por ano	2	R\$ 25,45	R\$ 50,91	R\$ 4,24
44	Touca descartável	Pct com 100	4 por bimestre	24	R\$ 19,57	R\$ 469,76	R\$ 39,15

45	Borrifador/pulverizador spray	Unidade - 1litro	30 por trimestre	120	R\$ 13,59	R\$ 1.631,20	R\$ 135,93
46	Escova Sanitária	Unidade	10 por semestre	20	R\$ 16,47	R\$ 329,47	R\$ 27,46
47	Desentupidor de pia pequeno	Unidade	15 por semestre	30	R\$ 13,26	R\$ 397,90	R\$ 33,16
48	Desincrostante Composição: Enzimas Hidrolíticas Associada A Um Estabilizante , Tipo: Limpeza Pesada	Unidade	1 por semestre	2	R\$ 23,47	R\$ 46,95	R\$ 3,91
49	Detergente Líquido- 5 L	Unidade	15 mensal	180	R\$ 28,66	R\$ 5.159,40	R\$ 429,95
50	Saponáceo pastoso	Unidade	20 mensal	240	R\$ 14,73	R\$ 3.535,20	R\$ 294,60
51	Limpador Base Ácida, Características Adicionais Concentrado De Mistura Aquosa Biodegradável	Unidade	20 mensal	240	R\$ 7,12	R\$ 1.709,60	R\$ 142,47
52	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Até 2,5% De Cloro Ativo	Unidade	20 mensal	240	R\$ 14,27	R\$ 3.424,00	R\$ 285,33
53	Tira ferrugem	500 ml	1 por ano	1	R\$ 20,48	R\$ 20,48	R\$ 1,71
VALOR MÉDIO ANUAL/MENSAL						R\$ 185.356,92	R\$ 15.446,41
VALOR MENSAL POR POSTO (12)							R\$ 1.287,20

Observações:

- 7) Todos os produtos relacionados neste Anexo III deverão ser de 1ª qualidade e estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora do serviço, localizado nas dependências da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- 8) Descrições de marca de produto destinam-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pelo setor da PRT 1ª/RJ responsável pela fiscalização, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços;
- 9) Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 10) Nas Planilhas de Preços e Consumo Estimados de Materiais (Anexo III) será verificado o seguinte:
 - a) A eventual existência de saldos que poderá implicar redução equivalente no valor da fatura;
 - b) A eventual aplicação de quantitativo do produto superior ao estimado, o que poderá determinar ajuste equivalente no valor da fatura.
- 11) Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pelo setor responsável pela fiscalização.

12) Os materiais constantes deste Anexo III serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo consumido no mês, após conferência do setor responsável pela fiscalização do contrato.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

ANEXO IV QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS LIMPEZA

EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LIMPEZA					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Lavadora de alta pressão (ref. HD6/13 - Karcher ou similar) –	Unid.	1	R\$ 3.781,66	R\$ 3.781,66
2	Aspirador de pó e água industrial, com reservatório, potência entre 1200 e 1600 KW (CV38/2 - Karcher ou similar)	Unid.	3	R\$ 2.981,50	R\$ 8.944,49
3	Aspirador de pó portátil	Unid.	1	R\$ 521,99	R\$ 521,99
4	Cabo telescópico ajustável de até 10 metros, com dispositivos para encaixe de mangueira	Unid.	1	R\$ 222,99	R\$ 222,99
4	Combinado Limpa Vidros 45 cm 2 em 1 (Bralimpia ou similar)	Unid.	1	R\$ 60,58	R\$ 60,58
5	Escada 6 degraus de alumínio	Unid.	2	R\$ 370,75	R\$ 741,51
6	Mangueira de borracha cor preta, reforçada, lonada 3/4", 50 m de comprimento.	Unid.	1	R\$ 260,77	R\$ 260,77
7	Suporte LT – limpa tudo – cabo de 1,6 com velcro	Unid.	12	R\$ 101,07	R\$ 1.212,80
8	Enceradeira industrial para lavagem	Unid.	1	R\$ 3.003,97	R\$ 3.003,97

Item	Descrição		
1	Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (O coeficiente adotado foi de 6x10 ⁻⁵ , com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês)	0,50%	R\$ 93,75
2	Depreciação de equipamentos (gasto mensal) adotado 8 anos e residual = 20%		R\$ 156,26
Total mensal			R\$ 250,01
Quantidade dos postos			12
Total mensal por funcionário			R\$ 20,83

(1) O coeficiente adotado para o cálculo da manutenção mensal dos equipamentos foi de 6x10⁻⁵, com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês, fonte Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

(2) Para cálculo da depreciação mensal dos equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

Nota:

- 1) A planilha de quantitativo de equipamentos é meramente estimativa, cabendo à licitante preenchê-la com os preços unitários e totais por ela propostos.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**ANEXO V
PLANILHA DE PREÇOS DE EPI'S**

EPI - SERVIÇO DE LIMPEZA					
Item	Descrição	Qtd. Anual p/ emp.	Preço médio unitário (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)	Valor Médio Mensal (R\$)
1	Avental PVC com forro Preto 1,2 metros	2	R\$ 21,24	R\$ 42,49	R\$ 3,54
VALOR MÉDIO ANUAL/MENSAL				R\$ 42,49	R\$ 3,54

ANEXO VI
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ORÇAMENTO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas de custos, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

1. Para a elaboração das Planilhas Estimativas de Custo e Formação de Preços dos serviços foi considerado o piso salarial estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho dos sindicatos dos empregados e prestadores de serviços Rio de Janeiro, vigente em 2025-2026 nos municípios de Niterói e do Rio de Janeiro, **constante do Anexo VIII**.
2. As **licitantes** deverão apresentar a Planilha de Custo e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva **mais benéfica, aplicável** à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
3. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos na respectiva planilha.
4. Caso a **licitante** utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta à convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
5. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da **licitante vencedora**.
6. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à PRT 1ª Região os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
7. A planilha deverá ser individualizada por tipo de posto e localidade.
8. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
9. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
10. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
11. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
12. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Referencial Técnico e Custos 4ª Edição AUDIN).

- 13.** O custo dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.
- 14.** O campo aviso prévio trabalhado será ajustado após o primeiro ano de vigência do contrato.
- 15.** O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.

AUXILIAR DE JARDINAGEM**CUSTOS REFERENTES AO POSTO**

Dados referentes à licitação		
Nº do Processo	20.02.0100.0000953/2025-35	
Modalidade de Licitação	Pregão nº	90006/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	01/12/2025
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	Sede
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA)	RJ001061/2025
D	Número de Meses de Execução Contratual	12
E	Quantidade de Postos	1

CUSTOS POR EMPREGADO

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE JARDINAGEM
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9922-25
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	01/03/2025

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1
----------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.837,87
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
F	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		1.837,87

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	153,16
B	Adicional de Férias	2,78	51,05
TOTAL			204,21

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	408,42
B	Salário Educação	2,50	51,05
C	RAT x FAP*	3,00	61,26
D	SESC	1,50	30,63
E	SENAC	1,00	20,42
F	SEBRAE	0,60	12,25
G	INCRA	0,20	4,08
H	FGTS	8,00	163,37
TOTAL			751,48

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	87,13
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	472,50
C	Outros Benefícios 1 (Benefício Social Familiar)	21,60
D	Outros Benefícios 2 (Especificar)	0,00
E	Outros Benefícios 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		581,23

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	5,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	0,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,11	2,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	23,60
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43	8,69
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,90	38,84
TOTAL			79,83

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	281,23
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	75,00
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02	0,58
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,63
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02	0,80
F	Outras Ausências (Especificar em %)	0,00	0,00
TOTAL			358,22

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	100,16
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		100,16

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,73	185,09
B	Lucro	5,57	228,26
C	Tributos	8,65	409,67
C.1	PIS	0,65	30,78
C.2	Cofins	3,00	142,08
C.3	ISS	5,00	236,80
TOTAL			823,01

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	1.837,87
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.536,92
3	Provisão para Rescisão	79,83
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	358,22
5	Insumos Diversos	100,16
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	823,01
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		4.736,02
VALOR TOTAL POR POSTO		4.736,02
VALOR TOTAL DA CATEGORIA		4.736,02
FATOR K		2,58
LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO P/ POSTO (AUDIN):		4.594,68 4.962,25
Total Mensal		4.736,02
Total Anual		56.832,19

Benefícios CCT pagos por reembolso

1	Auxílio Saúde	50,52
2	Seguro de vida	0,00
3	Plano Odontológico	16,50
4	Sub-total	67,02
Total		67,02
Total Mensal		67,02
Total Anual		804,24

*FAP - Deverá estar previsto na proposta da empresa licitante e comprovada sua incidência posteriormente.

COPEIRAGEM**CUSTOS REFERENTES AO POSTO**

Dados referentes à licitação		
Nº do Processo	20.02.0100.0000953/2025-35	
Modalidade de Licitação	Pregão nº	90006/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	01/12/2025
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	Sede
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA)	RJ001061/2025
D	Número de Meses de Execução Contratual	12
E	Quantidade de Postos	3

CUSTOS POR EMPREGADO

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRAGEM
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	513425
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	01/03/2025

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1
----------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.730,75
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
F	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		1.730,75

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	144,23
B	Adicional de Férias	2,78	48,08
TOTAL			192,31

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	384,61
B	Salário Educação	2,50	48,08
C	RAT x FAP*	3,00	57,69
D	SESC	1,50	28,85
E	SENAC	1,00	19,23
F	SEBRAE	0,60	11,54
G	INCRA	0,20	3,85
H	FGTS	8,00	153,84
TOTAL			707,68

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	93,56
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	472,50
C	Outros Benefícios 1 (Benefício Social Familiar)	21,60
D	Outros Benefícios 2 (Especificar)	0,00
E	Outros Benefícios 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		587,66

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	5,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	0,45
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,11	2,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	22,23
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43	8,18
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,90	36,58
TOTAL			75,17

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	268,20
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	71,52
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02	0,55
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,60
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02	0,76
F	Outras Ausências (Especificar em %)	0,00	0,00
TOTAL			341,62

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	92,06
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		92,06

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,73	176,30
B	Lucro	5,57	217,43
C	Tributos	8,65	390,22
C.1	PIS	0,65	29,32
C.2	Cofins	3,00	135,34
C.3	ISS	5,00	225,56
TOTAL			783,95

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	1.730,75
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.487,65
3	Provisão para Rescisão	75,17
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	341,62
5	Insumos Diversos	92,06
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	783,95
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		4.511,20
VALOR TOTAL POR POSTO		4.511,20
VALOR TOTAL DA CATEGORIA		13.533,60
FATOR K		2,61
LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO P/ POSTO (AUDIN):		4.326,88 4.673,03
Total Mensal		13.533,60
Total Anual		162.403,17

Benefícios CCT pagos por reembolso

1	Auxílio Saúde	50,52
2	Seguro de vida	0,00
3	Plano Odontológico	16,50
4	Sub-total	67,02
Total		201,06
Total Mensal		201,06
Total Anual		2.412,72

*FAP - Deverá estar previsto na proposta da empresa licitante e comprovada sua incidência posteriormente.

MENSAGEIRO

CUSTOS REFERENTES AO POSTO

Dados referentes à licitação		
Nº do Processo	20.02.0100.0000953/2025-35	
Modalidade de Licitação	Pregão nº	90006/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	01/12/2025
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	Sede
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA)	RJ001061/2025
D	Número de Meses de Execução Contratual	12
E	Quantidade de Postos	6

CUSTOS POR EMPREGADO

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	MENSAGERIA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	412205
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	01/03/2025

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1
----------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.730,75
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
F	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		1.730,75

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	144,23
B	Adicional de Férias	2,78	48,08
TOTAL			192,31

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	384,61
B	Salário Educação	2,50	48,08
C	RAT x FAP*	3,00	57,69
D	SESC	1,50	28,85
E	SENAC	1,00	19,23
F	SEBRAE	0,60	11,54
G	INCRA	0,20	3,85
H	FGTS	8,00	153,84
TOTAL			707,68

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	93,56
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	472,50
C	Outros Benefícios 1 (Benefício Social Familiar)	21,60
D	Outros Benefícios 2 (Especificar)	0,00
E	Outros Benefícios 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		587,66

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	5,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	0,45
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,11	2,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	22,23
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43	8,18
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,90	36,58
TOTAL			75,17

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	268,20
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	71,52
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02	0,55
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,60
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02	0,76
F	Outras Ausências (Especificar em %)	0,00	0,00
TOTAL			341,62

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	165,63
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		165,63

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,73	179,78
B	Lucro	5,57	221,72
C	Tributos	8,65	397,92
C.1	PIS	0,65	29,90
C.2	Cofins	3,00	138,01
C.3	ISS	5,00	230,01
TOTAL			799,42

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	1.730,75
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.487,65
3	Provisão para Rescisão	75,17
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	341,62
5	Insumos Diversos	165,63
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	799,42
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		4.600,24
VALOR TOTAL POR POSTO		4.600,24
VALOR TOTAL DA CATEGORIA		27.601,46
FATOR K		2,66
LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO P/ POSTO (AUDIN):		4.326,88 4.673,03
Total Mensal		27.601,46
Total Anual		331.217,49

Benefícios CCT pagos por reembolso

1	Auxílio Saúde	50,52
2	Seguro de vida	0,00
3	Plano Odontológico	16,50
4	Sub-total	67,02
Total		402,12
Total Mensal		402,12
Total Anual		4.825,44

RECEPÇÃO SEDE

CUSTOS REFERENTES AO POSTO

Dados referentes à licitação		
Nº do Processo	20.02.0100.0000953/2025-35	
Modalidade de Licitação	Pregão nº	90006/2025
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	01/12/2025
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	Sede
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA)	RJ001061/2025
D	Número de Meses de Execução Contratual	12
E	Quantidade de Postos	4

CUSTOS POR EMPREGADO

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECEPÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	422105
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	01/03/2025

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1
----------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.837,87
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
F	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		1.837,87

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	153,16
B	Adicional de Férias	2,78	51,05
TOTAL			204,21

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	408,42
B	Salário Educação	2,50	51,05
C	RAT x FAP*	3,00	61,26
D	SESC	1,50	30,63
E	SENAC	1,00	20,42
F	SEBRAE	0,60	12,25
G	INCRA	0,20	4,08
H	FGTS	8,00	163,37
TOTAL			751,48

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	87,13
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	472,50
C	Outros Benefícios 1 (Benefício Social Familiar)	21,60
D	Outros Benefícios 2 (Especificar)	0,00
E	Outros Benefícios 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		581,23

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	5,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	0,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,11	2,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	23,60
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43	8,69
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,90	38,84
TOTAL			79,83

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	281,23
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	75,00
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02	0,58
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,63
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02	0,80
F	Outras Ausências (Especificar em %)	0,00	0,00
TOTAL			358,22

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	355,74
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		355,74

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,73	197,17
B	Lucro	5,57	243,17
C	Tributos	8,65	436,42
C.1	PIS	0,65	32,79
C.2	Cofins	3,00	151,36
C.3	ISS	5,00	252,27
TOTAL			876,77

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	1.837,87
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.536,92
3	Provisão para Rescisão	79,83
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	358,22
5	Insumos Diversos	355,74
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	876,77
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		5.045,35
VALOR TOTAL POR POSTO		5.045,35
VALOR TOTAL DA CATEGORIA		20.181,41
FATOR K		2,75
LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO P/ POSTO (AUDIN):		4.594,68
		4.962,25
		18.378,70
Total Anual		220.544,40

Benefícios CCT pagos por reembolso

1	Auxílio Saúde	50,52
2	Seguro de vida	0,00
3	Plano Odontológico	16,50
4	Sub-total	67,02
Total		268,08
Total Mensal		268,08
Total Anual		3.216,96

*FAP - Deverá estar previsto na proposta da empresa licitante e comprovada sua incidência posteriormente.

RECEPÇÃO PTM NITERÓI

CUSTOS REFERENTES AO POSTO

Dados referentes à licitação		
Nº do Processo	20.02.0100.0000953/2025-35	
Modalidade de Licitação	Pregão nº	90006/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	01/12/2025
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	PTM Niterói
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA)	RJ001105/2025
D	Número de Meses de Execução Contratual	12
E	Quantidade de Postos	1

CUSTOS POR EMPREGADO

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECEPÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	422105
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	01/03/2025

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1
----------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.837,87
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
F	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		1.837,87

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	153,16
B	Adicional de Férias	2,78	51,05
TOTAL			204,21

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	408,42
B	Salário Educação	2,50	51,05
C	RAT x FAP*	3,00	61,26
D	SESC	1,50	30,63
E	SENAC	1,00	20,42
F	SEBRAE	0,60	12,25
G	INCRA	0,20	4,08
H	FGTS	8,00	163,37
TOTAL			751,48

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	124,93
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	472,50
C	Outros Benefícios 1 (Benefício Social Familiar)	21,60
D	Outros Benefícios 2 (Especificar)	0,00
E	Outros Benefícios 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		619,03

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	5,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	0,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,11	2,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	23,60
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43	8,69
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,90	38,84
TOTAL			79,83

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	284,38
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	75,84
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02	0,58
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,63
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02	0,80
F	Outras Ausências (Especificar em %)	0,00	0,00
TOTAL			362,24

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	355,74
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		355,74

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,73	199,15
B	Lucro	5,57	245,61
C	Tributos	8,65	440,80
C.1	PIS	0,65	33,12
C.2	Cofins	3,00	152,88
C.3	ISS	5,00	254,80
TOTAL			885,56

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	1.837,87
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.574,72
3	Provisão para Rescisão	79,83
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	362,24
5	Insumos Diversos	355,74
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	885,56
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		5.095,96
VALOR TOTAL POR POSTO		5.095,96
VALOR TOTAL DA CATEGORIA		5.095,96
FATOR K		2,77
LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO P/ POSTO (AUDIN):		4.594,68
Total Mensal		4.594,68
Total Anual		55.136,10

Benefícios CCT pagos por reembolso

1	Auxílio Saúde	100,00
2	Seguro de vida	0,00
3	Plano Odontológico	24,00
4	Sub-total	124,00
Total		124,00
Total Mensal		124,00
Total Anual		1.488,00

*FAP - Deverá estar previsto na proposta da empresa licitante e comprovada sua incidência posteriormente.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**CUSTOS REFERENTES AO SERVENTE**

Dados referentes à licitação		
Nº do Processo	20.02.0100.0000953/2025-35	
Modalidade de Licitação	Pregão nº	90006/2025
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	01/12/2025
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	Sede
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA)	001061/2025
D	Número de Meses de Execução Contratual	12
E	Quantidade de Serventes	12

CUSTOS POR EMPREGADO

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	514225
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	01/03/2025

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.730,75
B	Adicional de Insalubridade	0,00
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		1.730,75

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	144,17
B	Adicional de Férias	2,78	48,11
TOTAL			192,28

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	384,61
B	Salário Educação	2,50	48,08
C	Riscos Ambientais do Trabalho	6,00	115,38
D	SESC	1,50	28,85
E	SENAC	1,00	19,23
F	SEBRAE	0,60	11,54
G	INCRA	0,20	3,85
H	FGTS	8,00	153,84
TOTAL			765,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	93,56
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	472,50
C	Outros Benefícios 1 (Benefício Social Familiar)	21,60
D	Outros Benefícios 2 (Especificar)	0,00
E	Outros Benefícios 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		587,66

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,26	5,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	0,38
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,10	1,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,03	19,81
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Tra	0,41	7,88
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,70	32,69
TOTAL			7,30

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	272,90
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	72,73
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,01	0,33
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,66
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,10	3,28
F	Outras Ausências (Especificar em %)	0,00	0,00
TOTAL			349,90

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	102,01
B	Materiais	1.287,20
C	Equipamentos	20,83
D	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.410,04

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,73	238,55
B	Lucro	5,57	294,20
C	Tributos	8,65	528,00
C.1	PIS	0,65	39,68
C.2	Cofins	3,00	183,12
C.3	ISS	5,00	305,20
TOTAL			1.060,75

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	1.730,75
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.545,32
3	Provisão para Rescisão	7,30
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	349,90
5	Insumos Diversos	1.410,04
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.060,75
VALOR TOTAL DO SERVENTE		6.104,06
VALOR TOTAL POR POSTO		73.248,72
VALOR TOTAL DA CATEGORIA		73.248,72
Total Mensal		73.248,72
Total Anual		878.984,64

Benefícios CCT pagos por reembolso

1	Auxílio Saúde	50,52
2	Seguro de vida	0,00
3	Plano Odontológico	16,50
4	Sub-total	67,02
Total		804,24
Total Mensal		804,24
Total Anual		9.650,88

RAMO: Ministério Público do Trabalho		
UNIDADE GESTORA (SIGLA): PRT 1ª Região		DATA: XX/XX/2025

ANEXO VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017

(Produtividades mínimas previstas no item 3, considerando os parâmetros do Anexo VI-B da Instrução Normativa)

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alínea "a" do item 3.1 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada)

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²) (I)	PREÇO HOMEM- MÊS (II)	SUBTOTAL (R\$/m²)
ENCARREGADO	0,000000000	0,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,001250000	6.104,06	7,63
CUSTO POR M² TOTAL - ÁREA INTERNA			7,63

ÁREA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alínea "a" do item 3.2 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²) (I)	PREÇO HOMEM- MÊS (II)	SUBTOTAL (R\$/m²)
ENCARREGADO	0,000000000	0,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,000555556	6.104,06	3,39
CUSTO POR M² TOTAL - ÁREA EXTERNA			3,39

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alínea "a" do item 3.3 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²) (I)	FREQUENCIA NO MÊS (II) (EM HORAS) (2)	JORNADA NO MÊS (III) (EM HORAS)	COEFICIENTE (K) (I)x(II)x(III)= (IV)	PREÇO HOMEM- MÊS (V)	SUBTOTAL (R\$/m²) (IV)x(V)
ENCARREGADO	0,000000000	16	0,005833	0,000000	0,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,003333333	16	0,005833	0,000311	6.104,06	1,90
CUSTO POR M² TOTAL - ESQUADRIA EXTERNA						1,90

LIMITE MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$/m²)			LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R\$)
	(C)	ENCARREGADO	SERVENTE	TOTAL (D)	E = (C X D)
área interna	8.400,47	0,00	7,63	7,63	64.095,59
área externa	150,00	0,00	3,39	3,39	508,50
esquadria externa	413,00	0,00	1,90	1,90	784,70
fachada envidraçada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
área médico hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO					65.388,79

QT DE POSTOS

10,5005875
0,0833334
1,37666529
11,96058743
12

RAMO: Ministério Público do Trabalho		
UNIDADE GESTORA (SIGLA): PRT 1ª Região		DATA: XX/XX/2025

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ITEM	Tipo de Serviço	Local da Execução dos Serviços	Qtde de empregados (A)	Valor por empregado (R\$) (B)	Valor total do serviço (R\$) C = (AxB)
I	Encarregado de Limpeza	Sede			
II	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede	12	6.104,06	73.248,72
III	Servente - Área Médico Hospitalar	Sede			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)			12		73.248,72

QUADRO RESUMO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS EFETIVOS

Conta	Encarregado de Limpeza	Auxiliar de Serviços Gerais	Servente - Área Médico Hospitalar
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas (A)*		R\$ 1.314,86	
Remuneração (B)		R\$ 1.730,75	
Encargos Sociais e Trabalhistas		75,97%	

* Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2 + Módulo 3 + Submódulo 4.1

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Data de abertura:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone: (DDD)

Fax: (DDD)

e-mail:

Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato, se for o caso)

CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato, se for o caso)

RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato, se for o caso)

Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)

Dados Bancários: (banco, agência e conta)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei n.º 14.133/2021** e às Cláusulas e condições constantes deste Edital.

Propomos à Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de **limpeza, conservação e higienização e jardinagem, copeiragem, recepção e mensageria**, nas dependências da **Procuradoria Regional do Trabalho 1ª Região, Sede e Anexo, e recepção na Procuradoria do Trabalho do Município de Niterói**, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital., em regime de empreitada por preço unitário obedecendo ao estipulado no Edital correspondente, asseverando que:

a) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

b) o **prazo de validade desta proposta** é de (no mínimo, **60 (sessenta) dias**);

c) cumprimos as condições estipuladas nesta proposta, às nossas expensas, sem qualquer ônus para o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região;

d) todos os impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte, garantia, prêmios de seguros e demais custos diretos e indiretos encontram-se inclusos no preço ofertado.

TOTALIZAÇÃO (SERVIÇOS + MÃO DE OBRA)						
Serviços	Jornada	Qtde. de Postos	Valor Unitário do Posto	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Bianual (R\$)
Limpeza e Conservação	40 h	12				
Recepção (Sede)	40 h	4				
Recepção (Niterói)	40 h	1				
Jardinagem	40 h	1				
Copeiragem	40 h	3				
Mensageria	40 h	6				
TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)		27				

O **valor mensal** da contratação é de **R\$ ()**, perfazendo o **valor anual de R\$ ()** e o **valor total bianual de R\$ ()**.

Rio de Janeiro, de de 2025.

.....
 (Assinatura do representante legal do licitante)
 (Nome do representante legal do licitante)

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

POSTO DE

MODELO

(PREENCHER UMA PLANILHA PARA CADA SERVIÇO OFERTADO)

RAMO:	
UNIDADE GESTORA (SIGLA):	DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO

Dados referentes à licitação	
Nº do Processo	X.XX.XXX.XXXXXX/20XX-XX
Modalidade de Licitação	Pregão nº XX/20XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	XX/XX/20XX
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA)	XX/20XX
D	Número de Meses de Execução Contratual	12
E	Quantidade de Postos	

CUSTOS POR EMPREGADO

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	XX/XX/20XX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	0,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional Noturno	0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida (em %)	0,00
E	Adicional de Insalubridade	0,00
F	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
G	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
H	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	0,00
B	Adicional de Férias	2,78	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	0,00
B	Salário Educação	2,50	0,00
C	Riscos Ambientais do Trabalho	3,00	0,00
D	SESC	1,50	0,00
E	SENAC	1,00	0,00
F	SEBRAE	0,60	0,00
G	INCRA	0,20	0,00
H	FGTS	8,00	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Outros Benefícios 1 (Especificar)	0,00
D	Outros Benefícios 2 (Especificar)	0,00
E	Outros Benefícios 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,04	0,00
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14	0,00
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00	0,00
B	Lucro	0,00	0,00
C	Tributos	0,00	0,00
C.1	PIS	0,00	0,00
C.2	Cofins	0,00	0,00
C.3	ISS	0,00	0,00
TOTAL			0,00

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	0,00
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
3	Provisão para Rescisão	0,00
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
5	Insumos Diversos	0,00
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		0,00
VALOR TOTAL POR POSTO		0,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA		0,00

INFORMAÇÕES SOBRE O LOCAL ONDE OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SERÃO EXECUTADOS

ÁREAS FÍSICAS A SEREM LIMPAS (em m²)						
TIPO DE ÁREA (1)	EDIFÍCIO-SEDE	ANEXOS I	ANEXOS II	TOTAL	PRODUT. (2)	FREQUÊNCIA (EM HORAS) (3)
	(A)	(B)	(C)	D = (A+B+C)		
Área interna - Piso frio						
Área interna - Almoxarifado						
Área interna - Banheiro						
Área interna - Vestiário						
Área externa - Pátio e área verde - Média frequência						
Esquadria Externa - Face Interna/Externa						
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
QTDE DE SERVENTES (4)						0,00

ANEXO VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 - Item 3

I - PREÇO MENSAL UNITARIO POR M²

ÁREA INTERNA

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²) (I)	PREÇO HOMEM-MÊS (II)	SUBTOTAL (R\$/m²) (I) x (II)
Servente - Área interna - Piso frio	0,000000000	0,00	0,000
Servente - Área interna - Almoxarifado	0,000000000	0,00	0,000
Servente - Área interna - Banheiro	0,000000000	0,00	0,000
Servente - Área interna - Vestiário	0,000000000	0,00	0,000
CUSTO POR M² TOTAL - ÁREA INTERNA			0,00

ÁREA EXTERNA

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²) (I)	PREÇO HOMEM-MÊS (II)	SUBTOTAL (R\$/m²) (I) x (II)
Servente - Área externa - Pátio e área verde - Média frequência	0,000000000	0,00	0,000
CUSTO POR M² TOTAL - ÁREA EXTERNA			0,00

ESQUADRIA EXTERNA

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²) (I)	FREQUENCIA NO MÊS (II) (EM HORAS) (2)	JORNADA NO MÊS (III) (EM HORAS)	COEFICIENTE (KI) (I)x(II)x(III)=(IV)	PREÇO HOMEM- MÊS (V)	SUBTOTAL (R\$/m²) (IV)x(V)
Servente - Esquadria Externa - Face Interna/Externa	0,000000000	0	0,005303	0,000000	0,00	0,000
CUSTO POR M² TOTAL - ESQUADRIA EXTERNA						0,00

II - LIMITE MÁXIMO MENSAL PARA A CONTRATAÇÃO

TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	CUSTO MENSAL (R\$/m²) (I)	LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R\$)	QTD. POSTOS
	(C)	(D)	E = (C X D)	
Servente - Área interna - Piso frio	0,00	0,000	0,00	0,000
Servente - Área interna - Almoxarifado	0,00	0,000	0,00	0,000
Servente - Área interna - Banheiro	0,00	0,000	0,00	0,000
Servente - Área interna - Vestiário	0,00	0,000	0,00	0,000
Servente - Área externa - Pátio e área verde - Média frequência	0,00	0,000	0,00	0,000
Servente - Esquadria Externa - Face Interna/Externa	0,00	0,000	0,00	0,000
				QTD. CALCULADA:
				QTD. AJUSTADA:

LIMITE MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO 0,00

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**ANEXO VIII
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Os valores dos salários das categorias de auxiliar de serviços gerais, recepcionista, auxiliar de jardinagem, copeira e contínuo/mensageiro foram definidos com base no piso salarial da categoria profissional constante da Convenções Coletivas de Trabalho firmado com os Sindicatos das empresas de Asseio e Conservação, conforme tabela abaixo:

SALÁRIO				
Categoria	Convenção/Acordo Coletivo/Contrato	Registro	Dispositivo	Valor (R\$)
Limpeza, Conservação e Higienização (Auxiliar de Serviços Gerais)	Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026	CCT RJ001061/2025	Cláusula 3ª	R\$ 1.730,75
Recepção PRT 1ª Região – Sede (Recepcionista)	Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026	CCT RJ001061/2025	Cláusula 3ª	R\$ 1.837,87
Recepção PTM Niterói (Recepcionista)	Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026	CCT RJ001105/2025	Cláusula 3ª	R\$ 1.837,87
Jardinagem (Auxiliar de Jardinagem)	Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026	CCT RJ001061/2025	Cláusula 3ª	R\$ 1.837,87
Copeiragem (Copeira)	Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026	CCT RJ001061/2025	Cláusula 3ª	R\$ 1.730,75
Mensageria (Contínuo/Mensageiro)	Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026	CCT RJ001061/2025	Cláusula 3ª	R\$ 1.730,75

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Memória de Cálculo
A	13º Salário	8,33	$(1/12) \times 100$
B	Adicional de Férias	2,78	$[(1/3)/12] \times 100$

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%
A	INSS	20,00
B	Salário Educação	2,50
C	Riscos Ambientais do Trabalho	3,00
D	SESC	1,50
E	SENAC	1,00
F	SEBRAE	0,60
G	INCRA	0,20
H	FGTS	8,00
TOTAL		36,80

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Memória de Cálculo
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	$[(62,93\%) \times 5,55\% \times (1/12)] \times 100$
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	$[(62,93\%) \times 94,45\% \times (7/30)/12] \times 100$
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	$1,16\% \times 40\% \times 8,00\% \times 100$

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Memória de Cálculo
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	$(1/12) \times 100$
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	$[(8/30)/12] \times 100$
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,04	$\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100$
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	$[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100$
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14	$\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100$
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	

Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

O RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve; 2%, para risco médio; e 3% de risco grave.

RAT x FAP, em que:

Limpeza:

RAT – 3% (Serviços de limpeza em prédios e em domicílios - código 8211-3/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).

FAP – 2,000 – maior valor possível para o exercício de 2013, conforme Decreto n.º 6.957/2009.

Recepção (consideramos o valor mais alto):

RAT – 3% (Serviços de limpeza em prédios e em domicílios - código 8211-3/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).

FAP – 2,000 – maior valor possível para o exercício de 2013, conforme Decreto n.º 6.957/2009.

Copeiragem (consideramos o valor mais alto):

RAT – 3% (Serviços de limpeza em prédios e em domicílios - código 8211-3/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).

FAP – 2,000 – maior valor possível para o exercício de 2013, conforme Decreto n.º 6.957/2009.

Mensageiro (consideramos o valor mais alto):

RAT – 2% (Serviços de limpeza em prédios e em domicílios - código 8211-3/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).

FAP – 2,000 – maior valor possível para o exercício de 2013, conforme Decreto n.º 6.957/2009.

Auxiliar de Jardinagem (consideramos o valor mais alto):

RAT – 3% (Serviços de limpeza em prédios e em domicílios - código 8211-3/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).

FAP – 2,000 – maior valor possível para o exercício de 2013, conforme Decreto n.º 6.957/2009.

Observação: A **licitante** deve preencher o item 2.2 C do submódulo 2.2 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

1. Composição da remuneração

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (em R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (Especificar)	
TOTAL		

2. Insumos:

2.1. **Uniformes:** Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado, realizada pela PRT 1ª Região.

2.2. **Vale Refeição:** O valor do auxílio-alimentação foi calculado de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, Cláusula Décima Sexta, incluindo o desconto de 10%.

Vale Refeição = valor diário x 21 para jornada de 40h.

Onde: 21 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês.

2.3. **Vale transporte:** O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/Procuradoria, do transporte coletivo. Será zerado nos casos em que o valor da dedução legal do vale transporte for superior ao valor do benefício a ser pago.

Vale transporte = VT x 2 x 21 para jornada de 40h

- 2.3.1.Vale transporte: É o valor referente aos custos de transporte do empregado, proporcionado pelo empregador por meio de transporte próprio ou por meio de fornecimento de vales transportes. O vale-transporte não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, não é considerado para fins de pagamento da gratificação de Natal, e também não configura rendimento tributável do beneficiário, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 7.418/1985 e o art. 111 do Decreto nº 10.854/2021
- 2.3.2.O vale-transporte será custeado pelo beneficiário na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário-base, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985 e art. 114 do Decreto nº 10.854). Para fins de cálculo do valor do vale-transporte será adotada a tarifa integral, relativa ao deslocamento do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, mesmo que a legislação local preveja descontos de tarifa - art. 5º § 3º da Lei 7.418/1985 c/c art. 125 do Decreto nº 10.854.
- 2.3.3.Foram considerados, a partir do calendário da unidade, 21 dias de auxílio alimentação e auxílio transporte;

2.4. **Auxílios:** No caso do Auxílios, o valor referente a esses benefícios será considerado no julgamento da proposta mais vantajosa, desde que previstos na CCT utilizada pela licitante vencedora. No entanto, não caberá incidência de encargos, impostos, taxas de lucro e de administração sobre o valor dos benefícios em tela, em razão de sua natureza, conforme PARECER AUDIN-MPU Nº 930/2020.

- 2.4.1.No caso de a proposta da licitante ser baseada em Convenção que contenha a obrigatoriedade, esta deverá comprovar mensalmente a despesa efetiva com o benefício referente aos empregados vinculados ao contrato, mediante REEMBOLSO, visando ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE, limitado ao valor previsto na CCT.
- 2.4.2.Os custos com o auxílio saúde devem integrar a planilha de custo e formação de preços, processada na forma prevista em Convenção Coletiva de Trabalho, mediante comprovação de custeio por parte da LICITANTE.
- 2.4.3.Os custos referentes ao Plano de Saúde, à Assistência Odontológica e seguro de vida foram considerados na composição da estimativa de custos. Esses benefícios deverão ser cotados pela licitante, caso haja previsão na convenção coletiva apresentada. O pagamento será feito acordo com os valores efetivamente pagos, limitando-se, em todo o caso, à previsão da convenção apresentada.
- 2.4.4.O pagamento do auxílio saúde, assistência odontológica e seguro de vida serão feitos por reembolso, uma vez que, de acordo com a convenção coletiva utilizada pela Administração, os valores são repassados para o sindicato da categoria. Em razão disso, não poderá haver a incidência de taxa de lucro, administração e impostos, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal para os referidos itens.

2.5. **Depreciação de Equipamentos:** Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

Assim,

2.6. **Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)] / (12 x 8);**

2.7. **Auxílio Coberturas sociais:** O valor do auxílio coberturas sociais foi calculado de acordo com a Convenção Coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidos na prestação dos serviços ora licitados.

2.8. **EPI:** Os valores dos equipamentos de proteção individual foram baseados em pesquisas de mercado.

3. Lucro e Despesas Indiretas

3.1. Para fins de estimativa da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região para o LDI (Lucro e Despesas Indiretas) foram considerados todos os impostos incidentes, as despesas administrativas e operacionais, bem como os demais custos não previstos nas planilhas de composição de custo (4,73%) e a margem de lucro (5,57%), calculado de acordo com o previsto no Referencial Técnico e Custos 3ª Edição AUDIN.

4. Tributação sobre Faturamento

4.1. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A **licitante** deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

5. Fator K

5.1. O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração.

5.2. Indica, portanto, **quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador.** Embora o Fator K dependa basicamente dos salários e demais vantagens definidas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, ficou estabelecido que, no âmbito do MPU, os seus valores devem de **2,5 a 2,7 nos demais** (Ofício Circular AUDIN/MPU n.º 11/2006, de 15.09.06). A faixa mais elevada dos primeiros se deve à inclusão, no custo de cada servente, do valor dos materiais utilizados na limpeza.

Obs.: O fator k não será utilizado para o posto de limpeza.

DADOS ESTATÍSTICOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Dias / Horas /
E	Divisor de Horas (em horas)	200
F	Dias na Semana	7
G	Dias no Ano	365
I	Média Anual de Dias Trabalhados no Mês	15,2
J	Meses no Ano	12
K	Hora Normal (em minutos)	60
L	Hora Noturna (em minutos)	52,5

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Frequência	%
A	Desconto Remuneração Transporte	Mensal	6
B	Dias Trabalhados 12 x 36 horas	Mensal	15
C	Dias Trabalhados 40 horas	Mensal	21

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Dias / %
A	Pessoas demitidas sem justa causa / Total de desligamentos (em %)	62,93
B	Empregados que recebem aviso prévio indenizado (em %)	5,55
C	Multa do FGTS (em %)	40
D	Empregados que recebem aviso prévio trabalhado (em %)	94,45
E	Dias no mês	30

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Dias / %
A	Dias de Ausências Legais	8
B	Dias de Licença-Paternidade	5
C	Nascidos Vivos / População Feminina (em %)	1,42
D	Participação Masculina (em %)	86,46
E	Empregados afastados por acidente de trabalho (em %)	0,44
F	Dias pagos pela empresa em acidentes de trabalho	15
G	Dias de Licença-Maternidade	120
H	Participação Feminina (em %)	13,54

OBSERVAÇÃO

Para mais informações, consulte o Referencial Técnico de Custos, constante da página da Auditoria Interna do MPU na internet (www.auditoria.mpu.mp.br).

INFORMAÇÕES SOBRE O LOCAL ONDE OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SERÃO EXECUTADOS

PORTARIA VIGENTE À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO Nº						
ÁREAS FÍSICAS A SEREM LIMPAS (em m²)						
TIPO DE ÁREA (1)	EDIFÍCIO-SEDE	ANEXOS	PTMs/ PRMs	TOTAL	PRODUT. (2)	FREQUÊNCIA (EM HORAS) (3)
	(A)	(B)	(C)	D = (A+B+C)		
área interna				0,00		
área externa				0,00		
esquadria externa				0,00		
fachada envidraçada				0,00		
área médico hospitalar				0,00		
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
QTDE DE SERVENTES/ENCARREGADO (SE FOR O CASO) (4)						

OBSERVAÇÕES (conforme o Anexo VII-D da IN SEGES/MPDG nº 5/2017)

- (1) Informar as metragens reais da unidade de acordo com os tipos de áreas existentes, incluindo PRMs/PTMs, conforme abrangência da contratação.
- (2) Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.
- (3) No caso das esquadrias externas, inserir a frequência de horas mensais. Em relação às fachadas envidraçadas, incluir a frequência de horas semestrais.
- (4) Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

RAMO:	
UNIDADE GESTORA (SIGLA):	DATA: XX/XX/20XX

ANEXO VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017

(Produtividades mínimas previstas no item 3, considerando os parâmetros do Anexo VI-B da Instrução Normativa)

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alínea "a" do item 3.1 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada)

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²) (I)	PREÇO HOMEM- MÊS (II)	SUBTOTAL (R\$/m²)
ENCARREGADO	0,000000000	0,00	0,00
SERVENTE	0,000000000	0,00	0,00
CUSTO POR M² TOTAL - ÁREA INTERNA			0,00

ÁREA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alínea "a" do item 3.2 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²) (I)	PREÇO HOMEM- MÊS (II)	SUBTOTAL (R\$/m²)
ENCARREGADO	0,000000000	0,00	0,00
SERVENTE	0,000000000	0,00	0,00
CUSTO POR M² TOTAL - ÁREA EXTERNA			0,00

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alínea "a" do item 3.3 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²) (I)	FREQUENCIA NO MÊS (II) (EM HORAS) (2)	JORNADA NO MÊS (III) (EM HORAS)	COEFICIENTE (Ki) (I)x(II)x(III)= (IV)	PREÇO HOMEM- MÊS (V)	SUBTOTAL (R\$/m²) (IV)x(V)
ENCARREGADO	0,000000000	0	0,005303	0,000000	0,00	0,00
SERVENTE	0,000000000	0	0,005303	0,000000	0,00	0,00
CUSTO POR M² TOTAL - ESQUADRIA EXTERNA						0,00

FACHADA ENVIDRAÇADA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - item 3.4 do Anexo VI-B).

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²) (I)	FREQUENCIA NO MÊS (II) (EM HORAS) (2)	JORNADA NO MÊS (III) (em horas)	COEFICIENTE (Ki) (I)x(II)x(III)= (IV)	PREÇO HOMEM- MÊS (V)	SUBTOTAL (R\$/m²) (IV)x(V)
ENCARREGADO	0,000000000	0	0,000884	0,000000	0,00	0,00
SERVENTE	0,000000000	0	0,000884	0,000000	0,00	0,00
CUSTO POR M² TOTAL - FACHADA ENVIDRAÇADA						0,00

ÁREA MÉDICO HOSPITALAR E ASSEMBLHADOS (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - item 3.5 do Anexo VI-B).

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²) (I)	PREÇO HOMEM- MÊS (II)	SUBTOTAL (R\$/m²)
ENCARREGADO	0,000000000	0,00	0,00
SERVENTE	0,000000000	0,00	0,00
CUSTO POR M² TOTAL - ÁREA MÉDICO HOSPITALAR			0,00

LIMITE MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$/m²)			LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R\$)
	(C)	ENCARREGADO	SERVENTE	TOTAL (D)	E = (C X D)
área interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
área externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
esquadria externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
fachada envidraçada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
área médico hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO					0,00

ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ administra (administrou) serviço especializado de limpeza, conservação e higienização para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Nota:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO X
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Os arquivos que constituem este Anexo estão disponíveis no sítio da PRT 1ª Região, no *link* indicado em [http://prt1.mpt.gov.br > Licitações > Prosseguir > Licitações em Andamento > Pregão Eletrônico nº 90006/2025].

Caso a licitante não consiga visualizá-lo, poderá solicitá-lo por meio do endereço eletrônico prt01.compras@mpt.mp.br.

ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de xx dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de XX (xxxxxx) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo

circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Rio de Janeiro (RJ), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

.....
(Nome da Empresa)
sediado na

.....
(Endereço completo)

inscrita no CNPJ sob o número, declara não ter como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 1, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

....., de de 2025.

.....
(Assinatura do declarante)

.....
(Nome completo do declarante)

.....
(Cargo do declarante)

.....
Identidade nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: pvt01.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e o CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA COM ENDEREÇO COMPLETO	Nº/ANO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	* VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS			

*** Considerar o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado, conforme disposto na IN 05/2017 – Anexo VII – E.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

ANEXO XV
TERMO DE VISTORIA

Ref. **PGEA nº 20.02.0100.0000953/2025-35**

Pregão Eletrônico nº 9000X/2025

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2025, a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, compareceu na Procuradoria do Trabalho no Município de _____, situada à _____, verificando, *in loco*, as condições técnicas e a complexidade dos serviços contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização e jardinagem, copeiragem, recepção e mensageria, nas dependências da Procuradoria Regional do Trabalho 1ª Região, Sede e Anexo, e recepção na Procuradoria do Trabalho do Município de Niterói, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão de obra (uniformes) necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Termo de Referência, em regime de empreitada por preço unitário., objeto do Pregão Eletrônico nº 9000X/2025, e dando por ciente das especificidades de seu objeto, sem direito a reclamações posteriores do seu desconhecimento. E por estar de acordo, foi lavrado o presente Termo, em duas vias, de igual teor e forma, assinado pela Empresa e pela PRT 1ª Região.

EMPRESA CARIMBO

MATRÍCULA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref. **PGEA nº 20.02.0100.0000953/2025-35**

Pregão Eletrônico nº 9000X/2025

_____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, pelo Pregão Eletrônico nº 9000X/2025, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e que não fez a vistoria, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: pvt01.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

ANEXO XVI

Anexo VII-C da IN SEGES 176/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades. (Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI N nº 190, de 2024).

Rio de Janeiro, xx de xxxx de 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

ANEXO XVII
TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a Administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a Administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

Parágrafo primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

Parágrafo segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da Administração Pública Indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Subprocuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho - ANPT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: pvt01.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO

*Contratação para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização e jardinagem, copeiragem, recepção e mensageria, nas dependências da Procuradoria Regional do Trabalho 1ª Região, Sede e Anexo, e recepção na Procuradoria do Trabalho do Município de Niterói, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério Público do Trabalho / **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, e a empresa **NOME DA EMPRESA**, na forma abaixo:*

CONTRATANTE: A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, CNPJ nº **26.989.715/0032-09**, situada na Av. Churchill, nº 94, 7º ao 11º andar, Castelo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, Dr. Fabio Goulart Villela, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 096180823-IFP/RJ, CPF nº 022.495.917-41, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 1.697/2023, de 25/9/2023, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União de 27/9/2023.

CONTRATADA: **NOME DA EMPRESA**, CNPJ nº **00.000.000/0000-00**, estabelecida na Rua **Dhhgdhdggdaggd**, nº **000**, **Bairro**, **Cidade/UF**, CEP **00000-000**, representada pelo seu Sócio, Senhor **Nome do Representante**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, portador da Cédula de Identidade nº **000000000** **Órgão Emissor/UF** e CPF nº **000.000.000-00**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela **documento que lhe dá poderes para representar a empresa**, registrado no **local e data do registro**, sob protocolo nº **00000000**.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído nos autos do procedimento administrativo, PGEA PRT 1ª Região nº **20.02.0100.0000953/2025-35** (Pregão Eletrônico nº 90006/2025), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de **limpeza, conservação e higienização e jardinagem, copeiragem, recepção e mensageria**, nas dependências da **Procuradoria Regional do Trabalho 1ª Região, Sede e Anexo, e recepção na Procuradoria do Trabalho do Município de Niterói**, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão de obra (uniformes) necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Termo de Referência, em regime de empreitada por preço unitário.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, de _____ contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo previsto para execução do objeto é no dia **XX/XX/2026**, a partir do recebimento da ordem de serviço, exceto em casos de emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1.O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

TOTALIZAÇÃO (SERVIÇOS + MÃO DE OBRA)						
Serviços	Jornada	Qtde. de Postos	Valor Unitário do Posto	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Bianual (R\$)
Limpeza e Conservação	40 h	12				
Recepção (Sede)	40 h	4				
Recepção (Niterói)	40 h	1				
Jardinagem	40 h	1				
Copeiragem	40 h	3				
Mensageria	40 h	6				
TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)		27				

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4.Considerando o PARECER AUDIN-MPU Nº 930/2020, os valores pagos à categoria a título de auxílio saúde e o plano de assistência odontológica deverão ser pagos sob a forma de pagamento por RESSARCIMENTO, desde que previstos em CCT e após comprovação da

despesa efetiva com o benefício aos empregados vinculados ao contrato, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	SERVIÇOS	QTDE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUXÍLIO SAÚDE	LIMPEZA	12	R\$ 50,52	R\$ 606,24
	RECEPÇÃO SEDE	4	R\$ 50,52	R\$ 202,08
	RECEPÇÃO NITERÓI	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	JARDINAGEM	1	R\$ 50,52	R\$ 50,52
	COPEIRAGEM	3	R\$ 50,52	R\$ 151,56
	MENSAGERIA	6	R\$ 50,52	R\$ 303,12
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	LIMPEZA	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00
	RECEPÇÃO SEDE	4	R\$ 16,50	R\$ 66,00
	RECEPÇÃO NITERÓI	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
	JARDINAGEM	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
	COPEIRAGEM	3	R\$ 16,50	R\$ 49,50
	MENSAGERIA	6	R\$ 16,50	R\$ 99,00
TOTAL MENSAL				R\$ 1.866,52
TOTAL ANUAL				R\$ 22.398,24
TOTAL BIANUAL				R\$ 44.796,48

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços deste contrato para equipamentos e uniformes, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta na licitação que deu origem à contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice definido na cláusula primeira deste contrato, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.5. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

7.6. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

7.7. A apuração do saldo contratual para incidência do reajuste será deduzida – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.8. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

7.9. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15/12/2016.

7.10. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento aos contratos reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.12. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.13. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA/FGV, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis, desde que tenha confirmado com os padrões de mercado, mediante pesquisa realizada pela Administração.

7.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.15.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.2. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços de mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

8.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

8.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

8.6. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

8.7. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros a partir das efetivas alterações de custos para cada item, observadas as demais condições dessa cláusula.

8.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho. 68. É admitido o reajuste nos custos com insumos, materiais ou equipamentos, não afetados pela repactuação, observado o disposto na cláusula anterior.

8.9. A solicitação de repactuação será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de protocolo do pedido, acompanhado da documentação necessária, junto ao setor responsável pela análise.

8.10. O percentual final da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

8.11. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e serão formalizados por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar para que todos os seus funcionários que desempenharem atividades dentro das instalações da Contratante estejam devidamente identificados e uniformizados, e utilizando corretamente todos os Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela NR 6.

9.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

9.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

- 9.4.** Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço.
- 9.5.** Atender às reclamações formuladas, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 9.6.** Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços.
- 9.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.8.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.9.** Manter, durante a vigência do serviço, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 9.10.** Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- 9.11.** Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- 9.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor da Procuradoria para proceder à Fiscalização e, posteriormente, para o recebimento dos serviços.

10.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por Representante da Administração, especificamente designado por Portaria, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

10.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6. Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento durante o horário de expediente.

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.1.1. A garantia terá validade durante todo o prazo de vigência contratual e 3 (três) meses após o seu término, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato (se houver), ou ter seu valor aumentado como condição para a repactuação (se houver).

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c)prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d)obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS não honradas pela CONTRATADA;
- e)multas moratórias.

12.3.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.

12.4.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.5.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.5.1.A retenção efetuada com base no item 6.5. desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.5.2.A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.5.3.O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.6.O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

12.7.Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

12.8.O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.9.Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) três meses após o término do da vigência contratual, podendo ser prorrogada a garantia em caso de ocorrência de sinistro.

12.9.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, diretamente pela Administração, observada a legislação que rege a matéria;

12.9.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

12.10. Isenção de responsabilidade da garantia:

12.10.1. A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.10.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.

12.11. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até três anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, Incisos III e IV, da Lei 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, a Portaria PGR/MPU nº 178/2023 que dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério público da União e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3.Das indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5.O CONTRATANTE poderá ainda:

14.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ (), conforme o orçamento no Anexo I.

15.2. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício de 2025, correrão por conta dos recursos:

Unidade Gestora/Unidade Orçamentária: 200044

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 03062058142620001

Elemento de Despesa: 339037-01, 339037-02 e 339037-05.

Plano Interno: DEFESA01 e DEFESA02

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do serviço prestado, na Procuradoria Regional do Trabalho 1ª Região – Sede e Anexo, será acompanhada e fiscalizada, pelo(a) _____ e pelo (a) e Sr.(a) _____, matrícula _____, ou por seu(a) substituto(a), Sr.(a) _____, matrícula _____ e nas Procuradorias do Trabalho no Município de Niterói serão acompanhados e fiscalizados pelos designados, a saber:

18.1.1. Sede – Sr. (a) _____, matrícula _____;

18.2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

20.1. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Termo de Referência (EDITAL) emitido pela CONTRATADA durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.), deverá ser apresentado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal do site desta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (<https://www.prt1.mpt.mp.br/>);

20.2. Para a utilização do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior, no caso de dúvidas entrar em contato por meio do e-mail prt01.protocologeral@mpt.mp.br;

20.3. Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a CONTRATADA deverá indicar o número do Processo de Gestão Administrativa (PGEA) relativo à sua contratação, informado pela CONTRATANTE, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma para a apresentação de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, bem como pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício e a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, para adequação da contratação às normas socioambientais em vigor no MPT, notadamente na Portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

22.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

22.2. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

22.3. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

22.4. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

23.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à Divisão de Gestão de Contratos da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região a documentação a seguir relacionada:

23.1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);

23.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

23.1.2. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

23.1.3. No início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

23.1.3.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) **Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos,** relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Procuradoria de empregados não inclusos na relação;
- c) qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

23.1.3.2. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais das CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

23.1.3.3. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

23.2. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula, a fiscalização do contrato deverá apor a data de entrega à PRT 1ª Região e assiná-la.

23.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

23.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

24.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 9000X/2025, deve:

24.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

24.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

24.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

24.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

24.2.5.reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

24.2.6.responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

24.2.7.respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

24.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

24.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

24.3.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

24.4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 9000X/2025, deve:

24.4.1. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

24.4.2. receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

24.4.3. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESERVAS DE VAGAS

25.1. De acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021 e a Portaria PGT nº 1.147 de 2025, será exigido que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas presas e/ou egressas do sistema prisional, beneficiários reabilitados ou deficientes habilitados, pessoas transgêneros e grupos étnico-raciais.

25.2. A Portaria PGT nº 1147/2025 visa implementar, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, programa com o objetivo de fomentar a adoção de políticas afirmativas que possibilitem a redução das desigualdades e inclusão social de grupos vulneráveis no mercado de trabalho, por meio do estabelecimento de cotas a serem aplicadas exclusivamente nos contratos de prestação de serviços terceirizados com locação de mão de obra residente, conforme ordem de prioridade abaixo:

CATEGORIA DE COTA	PERCENTUAL
I - Pessoas com deficiência e/ou Beneficiários reabilitados da Previdência Social	2%
II - Grupos étnico-raciais (pessoas pretas, pardas, quilombolas, indígenas ou povos originários)	5%
III – Pessoas Transgêneros	5%
IV - Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar	8%
V – Pessoas egressas do Sistema Prisional	3%

25.2.1. O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) profissionais terceirizados.

25.2.2. Nos contratos com quantitativo inferior a 25 (vinte e cinco) profissionais terceirizados, deverá ser preenchida, preferencialmente, pelo menos, 1 (uma) vaga para cada uma das cotas.

25.2.3. Nos contratos com quantidade inferior a 10 (dez) postos, deve-se reservar, preferencialmente, uma vaga para cada cota enquadrada nos incisos I e IV.

25.2.4. Na hipótese de número fracionado quando da aplicação das vagas reservadas (cota), será considerado o número inteiro subsequente.

25.2.5. O preenchimento das cotas de “Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar” e de “Pessoas egressas do Sistema Prisional”, somente serão possíveis após a celebração de Acordos de Cooperação com a secretaria estadual ou com entidades regulamentadas que possuam sistema de cadastro e apoio a esses grupos, que se encontram em andamento.

25.2.6. A quantidade inicial de postos destinados à reserva de vagas somente poderá ser estabelecida após a finalização do certame e primeira reunião com a empresa contratada, momento em que será definido o aproveitamento ou não de trabalhadores dos contratos atuais, visto que o preenchimento do posto a partir da alocação de profissionais cotistas não deve resultar na demissão de trabalhadores(as) já alocados no contrato ou remanejados de contratações anteriores, contudo, no decorrer do contrato deverá alcançar a quantidade relacionada no item 24.6.2 “Total de vagas reservadas a cotistas no decorrer do contrato”.

25.3. Dos Beneficiários Reabilitados e Pessoas com Deficiência

24.3.1. A cota para pessoas com deficiência e para o(a) segurado(a) reabilitado(a) da Previdência Social se dará no percentual de 2%.

25.3.2. A pessoa com deficiência pode comprovar sua condição por meio laudo da avaliação biopsicossocial, indicando quais são os impedimentos e as necessidades de acessibilidade, fornecimento de tecnologia assistiva e/ou adaptação razoável, quando for o caso, além de Certificado de Reabilitação Profissional, Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência ou Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

25.3.3. O(A) segurado(a) reabilitado(a) da Previdência Social deverá apresentar certificado individual emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) atestando que está apto(a) para retornar ao mercado de trabalho.

25.4 Dos grupos étnico-raciais e pessoas transgêneros

25.4.1. As cotas para os grupos étnico-raciais e pessoas transgêneros serão reservadas nos percentuais mínimos de 5% (cinco por cento) de vagas (cota) para pessoas que autodeclarem ser trans, e de 5% (cinco por cento) para pessoas que autodeclarem pertencer a grupos étnico-raciais e serão preenchidas conforme disposto neste capítulo.

25.4.2. São consideradas pessoas transgênero, para os fins da autodeclaração prevista no caput deste artigo, as que não se sentem inseridas no gênero correspondente ao seu sexo biológico de origem, inclusive as pessoas travestis.

25.4.3. Os grupos étnico-raciais são os que se diferenciam da maioria da população em razão de sua língua, nacionalidade, religião e/ou cultura, correspondentes às pessoas indígenas e às pessoas remanescentes de comunidades quilombolas.

25.4.4. A autodeclaração, quando necessário, poderá ser submetida à avaliação do Comitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Ministério Público do Trabalho para fins de validação da concorrência à vaga reservada.

25.4.5. As convocações de candidatos(as) para vagas reservadas (cota) observarão a ordem de pessoas com deficiência, pretas, pardas, indígenas ou povos originários, quilombolas e transgêneros.

25.5 Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar

25.5.1. As cotas destinadas às mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar serão reservadas no percentual mínimo de 8% (oito por cento), na forma da Resolução CNMP 264/2023, atendida a qualificação profissional estipulada nos contratos.

25.5.2. São incluídas no percentual previsto no caput deste artigo as mulheres trans, travestis e outras identidades femininas, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei nº 11.340, de 2006.

25.5.3. As vagas de que trata este capítulo devem ser destinadas prioritariamente a candidatas:

a) que possuam filhos ou dependentes em idade escolar ou com deficiência;

b) pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Art. 6º Na hipótese de não preenchimento da cota, as vagas remanescentes previstas neste capítulo serão revertidas para as demais mulheres trabalhadoras, observadas as prioridades previstas no art. 5º deste capítulo.

25.6. Egressos do Sistema Prisional

25.6.1. A cota destinada a pessoas egressas do Sistema Prisional, em atendimento ao disposto no inciso II, § 9º, artigo 25 da Lei 14.133/2021, serão reservadas no percentual mínimo de 3% (três por cento), com observância da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional e do disposto na Recomendação CNMP 86/2021 e da Orientação nº 1 CNJ/MPT de 19 de julho de 2021. Parágrafo único. O percentual indicado poderá sofrer alteração em decorrência de normatização superveniente que estabeleça outros parâmetros para a matéria.

25.6.2. Total de vagas reservadas a cotistas no decorrer do contrato

CATEGORIA DE COTA	QUANTIDADE DE VAGAS
I - Pessoas com deficiência e/ou beneficiários reabilitados da previdência Social	1
II - Grupos étnico-raciais (pessoas pretas, pardas, quilombolas, indígenas ou povos originários)	2
III - Pessoas Transgêneros	2
IV - Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar	2
V- Pessoas egressas do sistema prisional	1

25.7 Dos Procedimentos para preenchimento das cotas

25.7.1. As pessoas jurídicas prestadoras de serviços devem realizar processo seletivo para a contratação das trabalhadoras mediante acesso ao cadastro mantido por instituições públicas ou por organizações idôneas referenciadas na proteção e garantia dos direitos de que trata o artigo 1º da Portaria PGT nº 1147/2025.

25.7.2. As Unidades Administrativas do MPT, visando ao cumprimento efetivo das cotas indicadas no artigo 1º, poderão estabelecer parcerias, por meio de convênios, acordo de cooperação ou outros instrumentos, com instituições públicas, organizações da sociedade civil ou, ainda, com outros organismos e instituições credenciadas que atuem na atenção aos grupos mencionados, estabelecendo-se cronograma de trabalho com os prazos para cumprimento da obrigação.

25.7.3 O MPT instituirá protocolo de procedimentos para orientar as Unidades Administrativas do MPT quanto ao cumprimento do disposto na Portaria PGT nº 1147/2025.

25.8. Os editais de licitação e avisos de contratações diretas que tenham por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços terceirizados com locação de mão de obra residente conterão cláusula estipulando a reserva de vagas de que trata o artigo 1º da Portaria PGT nº 1147/2025, com indicação do quantitativo de profissionais terceirizados por cota.

25.8.1. O percentual de reserva de vagas previsto na Portaria PGT nº 1147/2025 deve ser mantido durante toda a execução contratual, inclusive nas renovações e nos aditamentos contratuais.

25.8.2. Sempre que solicitado pela Administração do MPT, o contratado deverá comprovar o cumprimento da cota, com a indicação dos(as) trabalhadores(as) que preenchem as referidas vagas

25.9. Observa-se que o preenchimento do posto a partir da alocação de profissionais cotistas não deve resultar na demissão de trabalhadores(as) já alocados no contrato ou remanejados de contratações anteriores. Trata-se de ação afirmativa que deverá ser implementada de forma progressiva nos contratos já existentes e naqueles sucessivamente formalizados.

25.10. Em caso de novos contratos, com novas categorias profissionais ou aditivos que impliquem em aumento de quadro de profissionais terceirizados, o preenchimento das novas vagas, deverá ocorrer, prioritariamente, a partir da alocação de profissionais cotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1.As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Pela **Contratante**:

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
FABIO GOULART VILELA
Procurador-Chefe

Pela **Contratada**:

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

Testemunhas:
